



## Deliberações da reunião de 12 de maio

### **Ausência de Técnicos de Saúde nas Extensões de Saúde das Freguesias de Bajouca e Coimbrão e da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira – Recomendação à Administração Regional de Saúde do Centro, IP e ao ACES Pinhal Litoral**

**DLB N.º 0446/15** | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta:

#### **«Recomendação**

Têm chegado ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de várias proveniências, informações preocupantes relacionadas com a ausência e insuficiência de técnicos de saúde, nas extensões de saúde das Freguesias de Bajouca e Coimbrão e da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, do Concelho de Leiria, necessários à satisfação das necessidades das populações dessa área geográfica.

Apesar de estarem alocados recursos humanos às diferentes extensões de Saúde da área de intervenção das Freguesias de Bajouca e Coimbrão e da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, verifica-se que os mesmos não desempenham as suas funções a tempo inteiro no local de trabalho indicado, encontrando-se a prestar serviços noutras extensões de saúde do Centro de Saúde Arnaldo Sampaio.

Acresce que, a esta escassez insuficiência de técnicos de saúde, existem situações motivadas por baixa médica, o que leva a situações de total ausência de prestação de cuidados de saúde a uma população idosa, sem recursos financeiros e sem meios de transporte para as extensões de saúde mais próximas.

E as pessoas que conseguem esse transporte com muitas dificuldades e sacrifícios de vária ordem, chegam a outras extensões de saúde, onde por vezes são informadas que se devem dirigir ao Centro de Saúde Arnaldo Sampaio, em Marrazes, o que para muitos significa mais de 30km de distância para a realização de pequenos atos médicos como pensos, toma de vacinas, avaliação de glicémia ou tensão arterial.

Esta situação, de si já penosa, é agravada em tempo de férias, em que os técnicos de saúde não são substituídos por outros para responder às necessidades das populações locais, e nas poucas vezes que o são, é por técnicos de outras extensões de saúde deixando lacunas, igualmente, nos seus serviços de origem.

Sendo esta situação inaceitável, socialmente injusta e penalizante para as populações maioritariamente idosas e com poucos recursos financeiros, proponho que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2015, recomende à Administração Regional de Saúde do Centro, IP e ao ACES Pinhal Litoral, que tomem medidas urgentes e imediatas no sentido de dotar extensões de saúde das Freguesias de Bajouca e Coimbrão e da União de Freguesias

de Monte Redondo e Carreira, do Concelho de Leiria, dos técnicos de saúde necessários à correção das anomalias acima descritas, que vêm penalizando fortemente as populações locais».

A Câmara Municipal analisou a proposta acima transcrita e **deliberou por unanimidade** recomendar à Administração Regional de Saúde do Centro, IP e ao ACES Pinhal Litoral, que tomem medidas urgentes e imediatas no sentido de dotar extensões de saúde das Freguesias de Bajouca e Coimbrão e da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, do Concelho de Leiria, dos técnicos de saúde necessários à correção das anomalias acima descritas, que vêm penalizando fortemente e de forma socialmente injusta as populações locais.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **II Torneio Internacional de Andebol de Leiria – Aceitação de Donativo - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0447/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de maio, que abaixo de transcreve:

### **“DESPACHO**

#### **DESPACHO N.º 27/2015/(DIF)**

#### **ASSUNTO: II Torneio Internacional de Andebol de Leiria**

##### 1. Considerando que:

No âmbito da estratégia municipal em receber e organizar eventos de excelência, promovendo participação dos agentes locais e nacionais nos projetos e iniciativas municipais, decorreu nos dias 20, 21 e 22 de março de 2015, o II Torneio Internacional de Andebol de Leiria, nos Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhão Desportivo da Juventude Desportiva do Lis;

De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e no número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e Desporto, prevê-se que:

*a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que actuam nestas áreas. (...);»;*

*b) «(...) Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.(...);»;*

O evento em epígrafe foi organizado pelo Município de Leiria conjuntamente com a Federação de Andebol de Portugal e a Associação de Andebol de Leiria, contando ainda com a parceria das Uniões de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, Souto da Carpalhosa e Ortigosa, e Juventude Desportiva do Lis;

O êxito alcançado na I edição do Torneio, organizado em 2013, levou a que o Município de Leiria lançasse o desafio aos parceiros supracitados, para trazerem a Leiria algumas das melhores seleções europeias femininas da atualidade, que vão confrontar-se com as seleções nacionais A e B de Portugal, compostas por 6 jogadoras da cidade do Lis;

O Andebol é uma das modalidades que reúne um maior número de praticantes no concelho e no distrito, obtendo resultados desportivos relevantes ao nível das suas equipas, em particular as participações regulares das equipas femininas nas competições europeias da modalidade;

Este Torneio é uma competição de carácter internacional, permitindo aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico superior e em simultâneo promover a nossa Região e o País, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social.

Em função do interesse suscitado, determino a aceitação do seguinte donativo em numerário, ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal:

- “Panicongelados – Massas Congeladas, S.A.”, com o NIF 503 199 699, sito em Travessa do Outeiro dos Cepos, n.º 44, 2426-908 Monte Redondo, no valor de €1.500,00.

Que seja emitida a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os fundamentos atrás indicados.

O presente despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Leiria, 05 de maio de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

*Raul Castro*

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de maio, que aceita o donativo em numerário no âmbito a realização do Encontro Nacional de Andebol de Infantis Femininos.

**Mais deliberou** agradecer formalmente à empresa acima mencionada o interesse e empenho demonstrado para com o evento em causa e autorizar a emissão dos documentos comprovativos do montante do donativo recebido, nos termos previstos no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que os mesmos foram concedidos sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

### **Feira de Maio – Leiria Festival**

**DLB N.º 0448/15** | Presente uma informação do Gabinete de Apoio Vereador do seguinte teor:

“A edição da Feira Tradicional de Maio de 2015 conta com a introdução de um novo conceito de evento, que será o Leiria Festival a decorrer nos dias 21 a 23 de maio.

Pretende-se levar este evento a uma escala extra-Concelho chamando público de várias zonas do país, usufruindo da excelente localização territorial em que estamos inseridos, dando

continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, tendo como principais objetivos o desenvolvimento da economia local e o conseqüente aumento de visitantes ao Concelho.

O Leiria Festival vai contar com a presença de Anselmo Ralph, Les Crazy Coconuts, Afroflavours Night na noite de 21, Pedro Abrunhosa, First Breath After Coma, Flashback the 80's, na noite de 22 e D.A.M.A e Richie Campbell, Nice Weather For Duck' e Leiria Dance Night, na noite de 23 de maio.

Assim sendo, propõe-se o preço do bilhete no valor de €10,00 por noite e do preço da pulseira para os três dias no valor de €25,00, ambos os valores com IVA incluído a taxa em vigor.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação do Gabinete de Apoio ao Vereador Vítor Marques acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, **deliberou por unanimidade** aprovar, nos termos propostos, os preços de venda de bilhetes por €10,00 e pulseiras por €25,00, com IVA incluídos a taxa legal em vigor, para entrada em concertos do Leiria Festival.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Comemorações do Dia da Cidade – Oferta de bilhetes para ingresso no concerto a realizar no dia 22 de maio de 2015, no âmbito do Leiria Festival, integrado na Feira de Maio**

**DLB N.º 0449/15** | Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta:

Considerando que:

- i. No dia 22 de maio será comemorado mais um feriado do Município de Leiria;
- ii. A já longa e nobre história de Leiria justifica que no seu feriado municipal o evento seja comemorado;
- iii. Essa importante data festiva será assinalada e comemorada através da realização de vários eventos, como por exemplo, a atribuição de medalhas a Leirienses que se tenham distinguido pelas suas atividades com relevância à escala municipal, regional ou nacional, bem como a atribuição aos trabalhadores de Medalha comemorativa dos 25 anos de serviço no Município;
- iv. No dia 22 de maio realiza-se, também, um espetáculo municipal, no âmbito do Leiria Festival, que por sua vez se integra na edição de 2015 da Tradicional Feira de Maio;

Como forma de reconhecimento pelo empenhamento demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, **proponho** que a Câmara Municipal delibere oferecer 2 bilhetes a cada trabalhador(a) do Município de Leiria, para assistir ao espetáculo musical do dia 22 de maio [onde atuarão Pedro Abrunhosa, First Breath After Coma e Flashback the 80's], com os seguintes custos máximos estimados:

Entidade	N.º Trabalhadores
CML	679
SMAS	147
TJLS	20
<b>Total de Trabalhadores</b>	<b>846</b>

Preço Bilhete s/IVA	8,13 €
Total (2 bilhetes p/pessoa)	13 755,96 €
<b>Total</b>	<b>16 919,83 €</b>

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos trabalhadores, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), sendo que o preço dos bilhetes sem IVA, no valor unitário de 8,13 €, não são uma despesa, mas sim uma receita que deixa de ser cobrada e arrecadada».

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e, como forma de reconhecimento pelo empenhamento demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** oferecer 2 bilhetes a cada trabalhador(a) do Município de Leiria, para assistir ao espetáculo musical do dia 22 de maio, feriado municipal, [onde atuarão Pedro Abrunhosa, First Breath After Coma e Flashback the 80's], devendo o Município de Leiria, nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos trabalhadores, liquidando e entregando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (ATAIVA), sendo o valor do IVA por cada bilhete no montante de 1,87 €.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**“Aquisição da parcela de terreno n.º 4 destinada à construção da “Variante dos Capuchos” – Aprovação da minuta do contrato de compra e venda**

**DLB N.º 0450/15** | Considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 09/09/2014, deliberou adquirir, por via do direito privado, diversas parcelas de terreno necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, e aprovar as respetivas minutas de contrato-promessa de compra e venda, onde se incluía a parcela n.º 4, pelo valor constante dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito da lista oficial designado pela Câmara Municipal de Leiria e com a concordância dos proprietários; cfr. deliberações n.º 0334/14, de 18/03 e n.º 0897/14, de 09/09.

Conforme previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 19/09/2014, autorizou a Câmara Municipal de Leiria a adquirir as identificadas parcelas.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, a minuta do contrato- promessa de compra e venda foi remetida ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido efetivamente concedido o competente visto (cfr. ENT 16331, de 22/12/2014).

Conforme previsto no n.º 2 da cláusula terceira do contrato promessa outorgado em 19/01/2015, submete-se à apreciação da Câmara Municipal a minuta de contrato de compra e venda conforme Anexo A, que, depois de aprovada, deverá ser remetida pelo Presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo da autorização concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 19/09/2014, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações e **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de compra e venda da parcela n.º 4, necessária à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, que se anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2007/I/188, compromissos n.ºs 2138/2014 e 256/2015, autorizados em 04/09/2014 e 19/01/2015, respetivamente.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**Aquisição da parcela de terreno n.º 5, destinada à construção da “Variante dos Capuchos” – Alteração parcial da deliberação n.º 897/14, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, de 9 de setembro de 2014**

**DLB N.º 0451/15** | Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 19/09/2014, deliberou autorizar a aquisição da parcela n.º 5 (composta por 8 lotes), pelo valor apresentado pela proprietária na sua contraposta, e aprovar a minuta do respetivo contrato-promessa, conforme constava do Anexo C e do Anexo D5, que fazem parte integrante da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 09/09/2014, necessária à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”;

Esta decisão previa a assinatura do contrato-promessa de compra e venda, com pagamento parcial de 30% do valor global aquando da assinatura deste contrato, sendo o remanescente pago em seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data da outorga do contrato de compra e venda;

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, a minuta do contrato-promessa de compra e venda foi remetida ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido atribuído o número de processo 2035/2014;

O Tribunal de Contas solicitou ao Município de Leiria (vide a entrada com a referência ENT – 2014/16270) que esclarecesse sobre forma de liberação dos ónus que recaíam sobre os prédios que integram a parcela n.º 5;

A complexidade do processo de desoneração daqueles prédios inviabilizou a devolução tempestiva ao Tribunal de Contas da minuta do contrato-promessa, e que só a partir deste momento se encontram reunidas todas as condições para este efeito;

Colhido o visto do Tribunal de Contas sobre a minuta do contrato-promessa caberia ainda, não apenas a sua outorga, como depois desta, o envio da minuta do correspondente contrato de compra e venda àquele Tribunal, o que acresceria maior morosidade ao processo de aquisição da parcela n.º 5;

A concretização dos procedimentos atrás evidenciados com vista aquisição da parcela n.º 5, se viável quando foi concedida a sua autorização, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19/09/2014, presentemente, face à morosidade já enunciada, coloca em perigo o cumprimento do

programa de financiamento para a obra “Construção da Variante dos Capuchos”, através de fundos comunitários, impõe o interesse público municipal que seja encontrada uma solução alternativa e célere;

O Senhor Presidente da Câmara Municipal dispõe de competência para outorgar contratos em representação do Município, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Face ao exposto, é proposto o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal delibere retificar, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, a sua deliberação de 09 de setembro de 2014 (DLB n.º 0897/14), no que concerne à aquisição da parcela n.º 5 destinada à construção da via “Variante dos Capuchos”, no sentido de o contrato-promessa de compra e venda aí previsto ficar sem efeito, sendo assinado, apenas, um contrato de compra e venda, com o pagamento do valor acordado para a sua aquisição, fracionado da seguinte forma:

—Pagamento, no momento da outorga da escritura do contrato de compra e venda, do montante de €245.425,00, (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), correspondente à soma do valor de trinta por cento do preço global e do valor da primeira prestação, respetivamente de €176.706,00 (cento e setenta e sei mil, setecentos e seis euros) e €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros);

—Pagamento do remanescente do preço global em mais cinco prestações, no valor de €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros) cada, sem quaisquer juros ou encargos remuneratórios, sendo estas pagas da forma como se segue:

- A segunda prestação será paga até 31 de dezembro de 2015;
- A terceira prestação será paga até 30 de junho de 2016;
- A quarta prestação será paga até 31 de dezembro de 2016;
- A quinta prestação será paga até 30 de junho de 2017;
- A sexta e última prestação será paga até 31 de dezembro de 2017, contra a entrega da declaração de cancelamento da cláusula de reserva de propriedade que será constituída a favor do vendedor, para garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações do comprador.

- b) Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de compra e venda, referente à aquisição da parcela n.º 5, que constitui o Anexo B, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e submetê-la à fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

- c) A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para autorizar a despesa e fixar as respetivas condições gerais, o que já fez na sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, núcleo da decisão não afetado pela alteração que agora se pretende introduzir, pelo que não se afigura pertinente nem necessário a remessa do presente processo ao órgão deliberativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo administrativo respetivo, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana silveira e Margarida Castelão:

a) Retificar, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação de 9 de setembro de 2014 (DLB n.º 0897/14), no que concerne à aquisição da parcela n.º 5 destinada à construção da via “Variante dos Capuchos”, no sentido de o contrato-promessa de compra e venda aí previsto ficar sem efeito, sendo assinado, apenas, um contrato de compra e venda, com o pagamento do valor acordado para a sua aquisição, fracionado da seguinte forma:

- Pagamento, no momento da outorga da escritura do contrato de compra e venda, do montante de €245.425,00, (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), correspondente à soma do valor de trinta por cento do preço global e do valor da primeira prestação, respetivamente de €176.706,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e seis euros) e €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros);
- Pagamento do remanescente do preço global em mais cinco prestações, no valor de €68.719,00 (sessenta e oito mil setecentos e dezanove euros) cada, sem quaisquer juros ou encargos remuneratórios, sendo estas pagas da forma como se segue:
  - A segunda prestação será paga até 31 de dezembro de 2015;
  - A terceira prestação será paga até 30 de junho de 2016;
  - A quarta prestação será paga até 31 de dezembro de 2016;
  - A quinta prestação será paga até 30 de junho de 2017;
  - A sexta e última prestação será paga até 31 de dezembro de 2017, contra a entrega da declaração de cancelamento da cláusula de reserva de propriedade que será constituída a favor do vendedor, para garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações do comprador.

b) Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, referente à aquisição dos prédios que constituem a designada parcela n.º 5, que constitui o Anexo B, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e ordenar a sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2007/I/188, compromisso número 1817/2014, autorizado em 14/07/2014 e compromisso número 257/2015, autorizado em 19/01/2015. A despesa relativa aos anos económicos de 2016 e de 2017, no valor de €274.876,00, está acautelada pela Nota de Contração de Dívida n.º 1954.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Voto de pesar**

**DLB N.º 0452/15** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Mário Jorge Vinhais Dias Pires Coelho, Assistente Técnico, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai, Senhor Carolino Pires Coelho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*



### **Pagamentos**

**DLB N.º 0453/15** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 22 de abril e 5 de maio de 2015, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 280, 282 a 303, e às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 1147, 1642, 1799, 1889, 1921, 1923 a 1925, 1953, 1962, 1976, 1988, 1995 a 1997, 2000, 2001, 2003 a 2010, 2012 a 2025, 2029 a 2098, 2100 a 2114, 2116 a 2138, 2140 a 2178, 2180 a 2183, 2185 a 2190, 2192 a 2217, 2219 a 2224, 2226 a 2229, 2231 a 2241, 2243, 2244, 2247, 2249, 2254 a 2257, 2259, 2260, 2262 a 2267, no valor total de €3.444.828,80.

### **Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0454/15** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 5 de maio de 2015, apresentando um Total de Disponibilidades de €16.089.125,98, sendo de Operações Orçamentais €14.825.843,43 e de Operações de Tesouraria €1.263.282,55, apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **Anulação da guia de receita n.º 11185/2015, emitida em 2 de abril de 2015**

**DLB N.º 0455/15** | A guia de receita n.º 11185/2015, emitida em 2 de abril de 2015, em nome da EDP Serviço Universal, refere-se a Produção – Venda (autofacturação) de energia - Fábrica do Papel Museu de Leiria.

Considerando que:

Por lapso foi emitida a guia n.º 11185/15, no valor €16,76, quando deveria ser €13,63.

Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara Municipal a anulação da guia de receita n.º 11185/15, emitida em 2 de abril de 2015, no valor de €16,76, em nome da EDP – Serviço Universal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, **deliberou por unanimidade** proceder à anulação da guia de receita n.º 11185/2015, emitida em 2 de abril de 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015)**

**DLB N.º 0456/15** | Presente, pela Divisão de Aprovisionamento e Património, uma proposta com o seguinte conteúdo:

Determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que os contratos de aquisição de serviços carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente ao processo de aquisição de serviços abaixo mencionado, com vista à posterior renovação do contrato, porquanto o mesmo cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 12 do mesmo artigo:

Processo	Objeto	Valor estimado (*)	N.º Proposta de Cabimento	Redução Previsível	Observações
NIPG 14298/15	Aquisição de serviços de reparações mecânicas, bate-chapas e outras, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar em máquinas, viaturas e equipamentos, na modalidade de fornecimento contínuo	€35.000,00	930/2015	(1)	(2)

**Notas:**

(\*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

(1) **Redução remuneratória** - De acordo com o estipulado no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro será aplicada a redução remuneratória, por agregação, aos serviços adjudicados (mão-de-obra).

**Observações**

(2) Encontra-se reunidos os requisitos do n.º 6, do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável por força do n.º 12 do mesmo normativo, porquanto:

Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;

Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento;

Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** emitir parecer prévio vinculativo referente ao processo enunciado, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Aquisição de dois espetáculos, no âmbito da Feira do Concelho de Leiria (Feira de Maio). Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação**

**DLB N.º 0457/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 07/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexo E), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de 2 espetáculos musicais a realizar no dia 23 de maio de 2015, no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria, no âmbito da Feira do Concelho de Leiria (Feira de Maio).

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 07/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, tendo em vista a contratação de 2 espetáculos musicais a realizar no dia 23 de maio de 2015, no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria, no âmbito da Feira do Concelho de Leiria (Feira de Maio).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Aquisição de cinco espetáculos, no âmbito da Feira do Concelho de Leiria (Feira de Maio). Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015). Ratificação.**

**DLB N.º 0458/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 07/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexos F), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de 5 espetáculos musicais a realizar no dia 21, 22 e 23 de maio de 2015, no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria, no âmbito da Feira do Concelho de Leiria (Feira de Maio).

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 07/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, tendo em vista a contratação de 5 espetáculos musicais a realizar no dia 21, 22 e 23 de maio de 2015, no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, em Leiria, no âmbito da Feira do Concelho de Leiria (Feira de Maio).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Contratação de serviços de promoção e marketing do Município de Leiria, no âmbito da Volta a Portugal em Bicicleta 2015. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015) - Ratificação**

**DLB N.º 0459/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferido em 07/05/2015, na sequência proposta de decisão de contratar apresentada pela Divisão de Aprovisionamento e Património (Anexos G), conforme consta da Informação de Início do Procedimento e proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015 – LOE 2015), a qual se anexa e cujo teor se transcreve:

“(…) para efeitos de parecer prévio ao abrigo do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho com vista dar parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do referido artigo, ao processo de aquisição de serviços, com vista à posterior contratação, ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a contratação de serviços de promoção e marketing do Município de Leiria, no âmbito da 77.ª Volta a Portugal em Bicicleta 2015.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta de decisão de contratar e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana silveira e Margarida Castelão, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 07/05/2015, proferido ao abrigo do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 dezembro, tendo em vista a contratação de serviços de promoção e marketing do Município de Leiria, no âmbito da 77.ª Volta a Portugal em Bicicleta 2015.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Convite com vista à aquisição de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 0460/15** | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- Que, de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

- O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de agosto de 2009;
- O financiamento previsto no âmbito da alínea c), artigo 4.º, do Anexo V, do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, que determina uma comparticipação máxima do Ministério da Educação, cifrada para o ano letivo de 2013/2014 em 0,39€ por refeição;
- O Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei - Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que consagra também o modelo de financiamento do programa referido, atualizado pelo despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, com a redação dada pelo despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho, onde se prevê um apoio financeiro para fornecimento de refeições de 31,99€ por aluno/mês;
- A existência do Acordo Quadro para o fornecimento de refeições escolares, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria – CIM RL;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve dirigir-se aos cocontratantes do Acordo Quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar um convite à apresentação de propostas;
- A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 2 de outubro de 2013;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de refeições escolares, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - Serviço a Quente, para o ano letivo 2015-2016.

**Do procedimento concursal:**

1. A aquisição de serviço não está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal e à redução remuneratória, nos termos nos termos da alínea b), do n.º 8 artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por se tratar de um contrato a celebrar ao abrigo de um acordo Quadro.
2. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC), podendo contudo entrar em execução.
3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €935.647,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Preço unit. Refeição (a)	setembro – dezembro 2015		janeiro – julho 2016		TOTAIS	
	N.º Total Refeições Previstas	Valor (a)	Nº Total Refeições Previstas	Valor (a)	Nº Total Refeições Previstas	Valor Base (a)
€1,45	247 575	358.983,75	397 699	€576.663,55	645 274	€935.647,30

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor

4. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 5 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

5. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €935.647,30, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar correspondente ao ano letivo 2015-2016;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

6. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares, celebrado pela Central de Compras da CIMRL.

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

- Paulo Manuel Ferreira Felício (presidente)
- Sofia Pereira (vogal efetivo)
- David Luís Ferreira Arede (vogal efetivo)
- Sérgio Manuel Carvalho Pereira (vogal suplente)
- Sofia Margarida Romão Barros (vogal suplente)

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 960/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Autorizar a abertura do procedimento o procedimento de convite ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - Serviço a Quente, conforme acima proposto;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à Família no Pré-escolar, para o ano letivo 2015-2016 – Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 0461/15** | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- De acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- O Programa "Serviço de Refeições – 1.º CEB" existente no concelho de Leiria, desde o ano letivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de outubro de 2001;
- O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de agosto de 2009;
- O Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei - Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, conjugado com o regime jurídico das Autarquias locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que consagra também o modelo de financiamento do programa referido, atualizado pelo despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, com a redação dada pelo despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho

onde se prevê um apoio financeiro para fornecimento de refeições de 31,99€ por aluno/mês e, na dupla vertente de refeições e prolongamentos de 62,91€ por aluno/mês;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de Concurso Público, com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, no decurso da sua execução do contrato, em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, para a contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares e atividades de animação e apoio à família (AAAF) do pré-escolar, em 18 estabelecimentos de ensino do concelho.

**Do procedimento concursal:**

10. A aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015);

11. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, prevê-se que seja aplicada a redução remuneratória, num montante de 10%, com reversão de 20%, o que perfaz 8%;

12. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

13. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 248.299,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Estabelecimentos de ensino	Valor dia	Valor 2015 (a)	Valor 2016 (a)	TOTAL (a)
JI Regueira de Pontes	89,73 €	7 717,00 €	13 190,68 €	20 907,67 €
EB Vidigal	20,66 €	1 467,04 €	2 272,88 €	3 739,91 €
JI Vidigal	74,05 €	6 367,87 €	10 884,62 €	17 252,49 €
EB Andrinós	32,06 €	2 276,44 €	3 526,88 €	5 803,31 €
JI Andrinós	74,05 €	6 367,87 €	10 884,62 €	17 252,49 €
JI Campo Amarelo	74,05 €	6 367,87 €	10 884,62 €	17 252,49 €
EB Cruz da Areia	32,78 €	2 327,03 €	3 605,25 €	5 932,28 €
JI Cruz da Areia	106,34 €	9 145,24 €	15 631,98 €	24 777,22 €
JI Pousos	74,05 €	6 367,87 €	10 884,62 €	17 252,49 €
JI Telheiro	104,85 €	9 017,32 €	15 413,32 €	24 430,63 €
JI Barreira	49,55 €	4 260,87 €	7 283,12 €	11 543,99 €
JI Marrazes 1	68,77 €	5 914,22 €	10 109,19 €	16 023,41 €
JI Marrazes 2/JI Outeiro da Gândara	100,15 €	8 612,47 €	14 721,32 €	23 333,79 €
EB Marrazes	43,70 €	3 102,70 €	4 807,00 €	7 909,70 €
JI Correia Mateus	54,57 €	4 693,02 €	8 021,79 €	12 714,81 €
AFE Correia Mateus	36,27 €	3 118,79 €	5 330,96 €	8 449,75 €
AFE Cruz da Areia	36,27 €	3 118,79 €	5 330,96 €	8 449,75 €
AFE Marrazes	22,63 €	1 946,40 €	3 326,98 €	5 273,37 €
<b>Total:</b>		<b>92 188,79</b>	<b>156 110,73</b>	<b>248 299,52 €</b>



(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor

14. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 05 dezembro de 2014, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2015.

15. Em conformidade com a deliberação 1.4, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €248.299,52, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar correspondente ao ano letivo 2015-2016;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

16. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

17. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

- Paulo Manuel Ferreira Felício (presidente)
- Sofia Pereira (vogal efetivo)
- David Luís Ferreira Arede (vogal efetivo)
- Sérgio Manuel Carvalho Pereira (vogal suplente)
- Sofia Margarida Romão Barros (vogal suplente)

18. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP), desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 951/2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade:**

- Conceder o necessário parecer prévio vinculativo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), à contratação de serviços em apreço;

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com publicação do anúncio do concurso no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, no decurso da sua execução do contrato, em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do CCP;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Hasta Pública n.º 1/2015 - Alienação de imóveis do domínio privado do Município de Leiria - Adjudicação definitiva**

**DLB N.º 0462/15** | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- Por deliberação de 3 de março de 2015, da Câmara Municipal de Leiria, foi autorizado o procedimento de hasta pública para a alienação de imóveis do domínio privado do Município de Leiria e aprovado o respetivo Programa, tendo os mesmos sido publicitados pelo Edital n.º 25/2015, de 13 de março;
- A hasta pública se realizou a 8 de abril de 2015, e que nela a respetiva Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal em 3 de março de 2015, deliberou, nos termos e com os fundamentos constantes da ata do ato público que se anexa à presente deliberação (ANEXO H ata 1), adjudicar provisoriamente a alienação dos imóveis que se seguem:
  - i. Do lote 1 pelo valor de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros) a José Cordeiro Silva Monteiro;
  - ii. Do lote 2 pelo valor de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros) a Armindo Marques da Silva;
  - iii. Do lote 4 pelo valor de 58.000,00€ (cinquenta e oito mil euros) a Carlos Manuel da Encarnação Faustino;
- Os lotes 3, 5, 6 e 7 não foram adjudicados em virtude de os mesmos terem ficado desertos, por falta de apresentação de propostas e licitações;
- Pelo adjudicatário provisório do lote 1, senhor José Cordeiro Silva Monteiro, foi requerida, em 21 de abril de 2015, a prorrogação do prazo para a apresentação do comprovativo da sua situação contributiva, com fundamento em motivos a que era alheio, justificado pelo facto de ainda não ter rececionado a competente certidão de situação contributiva regularizada no prazo estabelecido no artigo 20.º do Programa, não obstante a mesma ter sido tempestivamente requerida a 14 de abril de 2015, conforme comprovativo apresentado;

- O Programa é omissivo no que se refere à possibilidade de prorrogação do prazo para apresentação dos comprovativos de idoneidade dos adjudicatários provisórios, competindo à Câmara Municipal a sua resolução nos termos do artigo 29.º do mesmo Programa;
- de acordo com o disposto na alínea i) do artigo 19.º do Programa, compete à Comissão da hasta pública propor à Câmara Municipal a adjudicação dos imóveis a quem tenha oferecido o preço mais elevado;
- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Programa, a decisão de adjudicação definitiva de cada um dos lotes a quem tenha oferecido o preço mais elevado é da competência da Câmara Municipal de Leiria;

É presente a ata da reunião realizada a 6 de maio de 2015, a qual passa a fazer parte integrante da presente deliberação, como seu ANEXO H ata 2 e onde a Comissão da hasta pública propõe à Câmara Municipal a adjudicação definitiva nos termos que se seguem:

- i. Lote 1 a José Cordeiro Silva Monteiro pelo valor de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros);
- ii. Lote 2 a Armindo Marques da Silva pelo valor de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros);
- iii. Lote 4 a Carlos Manuel da Encarnação Faustino pelo valor de 58.000,00€ (cinquenta e oito mil euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana silveira e Margarida Castelão o seguinte:

1) Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Programa do procedimento da Hasta Pública n.º 1/2015, deferir a prorrogação do prazo para apresentação do comprovativo de idoneidade do adjudicatário provisório do lote 1, considerando que os motivos de atraso na entrega da declaração da Segurança Social, não era imputável ao requerente, porquanto:

- a) O requerente comunicou antecipadamente a possibilidade de atraso na apresentação da declaração a emitir pela Segurança Social;
- b) O requerente fez prova de que requereu tempestivamente a declaração;
- c) A declaração entregue pelo requerente apresentou a sua situação contributiva devidamente regularizada.

2) No uso da competência fixada na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Programa do procedimento da Hasta Pública n.º 1/2014, adjudicar definitivamente a alienação dos seguintes imóveis:

Lote	Designação/localização	Freguesia	Artigo Matricial	Descrição CRP	Área total (m <sup>2</sup> )	Adjudicatário definitivo	Valor de adjudicação
1	Edifício da antiga escola EB1 de Alcolgulhe, prédio urbano sito em Alcolgulhe, Azoia, composto por edifício de rés-do-chão destinado a serviços, com logradouro, a confrontar a norte com José Monteiro, a sul com Rua do Facho, a nascente com Erestides da Costa e a poente com José Monteiro	União das Freguesias de Parceiros e Azoia	U - 1863	2781/Azoia	1178 m <sup>2</sup>	José Cordeiro Silva Monteiro	59.000,00 € (cinquenta e nove mil euros)
2	Edifício da antiga escola EB1 de Codiceira, prédio urbano sito na Rua Seixeira, Codiceira, composto por edifício de rés-do-chão destinado a serviços, com logradouro, a confrontar a norte com herdeiros de Joaquim Gameiro, a sul com Rua da	União das Freguesias de Parceiros e Azoia	U- 1861	2780/Azoia	1.026 m <sup>2</sup>	Armindo Marques Silva	46.000,00 € (quarenta e seis mil euros)

	Seixeira, a nascente com Elídio dos Santos e a poente com Rua da Escola						
4	Edifício da antiga escola EB1 de Vale Sobreiro, prédio urbano sito na Rua da Escola, Vale Sobreiro, composto por edifício de rés-do-chão destinado a serviços, com logradouro, a confrontar a norte e a poente com Josué Bento Ribeiro, a sul com Rua da Escola e a nascente com Carlos Faustino	Freguesia de Caranguejeira	U-4484	12530/Caranguejeira	1150 m <sup>2</sup>	Carlos Manuel da Encarnação Faustino	58.000,00 € (cinquenta e oito mil euros)

3) Proceder à notificação da presente deliberação aos adjudicatários definitivos conforme o disposto pelo n.º 2 do artigo 23.º do Programa.

4) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar as competentes escrituras públicas de compra e venda, ao abrigo de competência própria.

**Mais deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana silveira e Margarida Castelão, determinar à Divisão de Aprovisionamento e Património a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga das referidas escrituras que, de acordo o estabelecido no n.º 1 do artigo 27.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, ambos do Programa deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a notificação da decisão de adjudicação aos adjudicatários.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Parceria com a OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social para a realização do Torneio de Zarabatana e apontamento de Dança Integrativa, no Mercado de Sant’Ana - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0463/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, através do registo NIPG. 22483/15, propondo que o Município de Leiria, em parceria com a OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, promova a realização do Torneio de Zarabatana, na presença de alguns apontamentos de dança integrativa, no dia 12 de maio de 2015, nas instalações do Mercado de Sant’Ana.

A presente iniciativa integra-se na Rede Intercentros da FENACERCI – Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social e culmina com a realização de um encontro entre as congéneres.

Assim, considerando:

- i. O historial de interdependência da coletividade OASIS, com reconhecido mérito na área da reabilitação, inclusão social e do exercício de cidadania plena da pessoa com deficiência;
- ii. A discricionariedade da Instituição, que estatutariamente se referencia enquanto associação sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública;
- iii. A promoção da interação entre as instituições da zona centro, onde se pretende conjuntamente, sensibilizar as coletividades, para a implementação de projetos com inclusão da prática desportiva, contando para tal com o apoio diligente da Associação de Dança de Leiria – ADDL;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe ao projeto, enquanto promotor de políticas e ações de reabilitação e inclusão social, contribuindo assim para melhoria significativa da qualidade de

vida da população com deficiência, através da disponibilização das instalações do Mercado de Sant'Ana, para o dia 12 de maio de 2015, bem como assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i. Reserva de espaço para imprescindíveis montagens, considerando para o efeito a tarde do dia 11 de maio de 2015;
- ii. Abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 12 de maio, no período compreendido entre as 10h00 e as 15h00;
- iii. Utilização de uma das entradas laterais e respetiva área envolvente, para efeitos de cargas e descargas, nas montagens e desmontagens e livre-trânsito para portadores de mobilidade reduzida;
- iv. Acesso a zona reservada a cargas e descargas para apoio exclusivo à organização, disponibilizando para tal, 3 baias metálicas para vedação da referida área no dia 12 de maio de 2015;
- v. Disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivos consumos, estimados em €10,00;

Tratando-se de uma parceria, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €128,40, dos trabalhos a prestar pelos serviços envolvidos (€118,40: acompanhamento, montagens e desmontagens da DIACMT/Consumo elétrico €10,00), assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica).

Considerada a impossibilidade de a presente proposta não ter sido integrada, ma ordem de trabalhos anterior à presente reunião, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município acolher a atividade anunciada, concedendo para tal, autorização para a sua realização, mediante despacho favorável datado de 23 de abril de 2015, o qual carece agora de ser ratificado.

A ação tem o centro de custo n.º 0251.15A29.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 23 de abril de 2015, que autorizou a aprovação da parceria nos termos propostos com a OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, para a realização do Torneio de Zarabatana e apontamento de dança integrativa, para o dia 12 de maio de 2015, nas instalações do Mercado de Sant'Ana, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Regulamento PRO Leiria – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – Grupos Corais**

**DLB N.º 0464/15** | No seguimento das candidaturas ao Regulamento PRO Leiria, para a atribuição de auxílios financeiros no ano de 2015, apresentadas pelos grupos Corais, entidades associativas da área da cultura, de âmbito musical e de valorização e promoção local, remete-se a respetiva avaliação, explanada nos anexos da presente deliberação.

Atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelos Grupos Corais do Concelho, na promoção e divulgação do património e identidade cultural e formação pela arte, na área da música,

acrescentando ainda a disponibilidade em participar na programação cultural municipal propõe-se atribuir apoio financeiro de 1.000,00€ a cada grupo Coral, montante igual atribuído no ano de 2014.

Para o processo de análise das candidaturas considerou-se que:

- i. As entidades encontram-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e ao Regulamento Pro Leiria nomeadamente, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;
- ii. Os critérios de seleção gerais, definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iii. Os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iv. Os dois indicadores têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 10%;
- v. Da conjugação dos 20 itens de avaliação, resultou o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas em apreço, conforme tabela do anexo 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela do anexo 2 (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- vi. A proposta de atribuição de auxílios, constante no anexo 3 (quadro de atribuição de auxílios com Contratos-Programa), serve de base para o preenchimento do clausulado dos respetivos contratos-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, anexo 4 (Minuta de Contrato-Programa);
- vii. Em virtude da alínea a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento, urge referir que as atividades desenvolvidas pelas referidas entidades encontram-se integradas na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é organizador e promotor, nomeadamente os Concertos nas Freguesias.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, às entidades em apreço foram propostos pela DIACMT e aprovados em sede de reunião da Câmara Municipal os apoios enunciados na tabela do anexo 2.

São utilizadas, para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2015, designadamente nas seguintes rubricas: 2015/A/130 - Apoio a Funcionamento e Atividades – Grupos Corais, foram objeto das propostas de cabimento e compromissos no quadro infra:

Entidades	Verba	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Grupo Coral Coralís	1.000,00 €	926	1236	076.14 A1
Grupo Coral da SAMP (Soc. Artística e Musical dos Pousos)	1.000,00 €	926	1237	076.14 A1
Grupo Coral das Obras Sociais da CML (Obras Sociais da CML)	1.000,00 €	926	1238	076.14 A1
Grupo Coral do Arrabal	1.000,00 €	926	1239	076.14 A1
Grupo Coral da Casa do Povo de Santa Catarina da Serra (Casa do Povo de Santa Catarina da Serra)	1.000,00 €	926	1240	076.14 A1
Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria	1.000,00 €	926	1241	076.14 A1
Grupo Coral Adesba Chorus (Associação de Desenvolvimento e Bem-Estar da Barreira)	1.000,00 €	926	1242	076.14 A1

**Total 7.000,00 €**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Acolhimento de Colóquio de Cardiologia proposto pelo Hospital de Santo André nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva**

**DLB N.º 0465/15** | Presente, pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, uma informação constante no registo NIPG. 21259/15, dando conhecimento que o Hospital de Leiria, em parceria com o Município de Leiria, pretende realizar um Colóquio de Cardiologia, no dia 26 de maio de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente proposta integra um conjunto de atividades desenvolvidas, ao longo do mês de maio pelo Organismo supracitado, e tem como objetivo alertar a população para a problemática das doenças cardiovasculares.

Sendo o mês de maio o mês do Coração, a unidade hospital leiriense procura, por sua vez, descentralizar o diálogo científico, pretendendo com a presente ação, estreitar o diálogo junto da população local, para a adoção de estilos de vida saudáveis.

Assim, considerando:

- i. O propósito de iniciativa anunciada, consubstanciada num colóquio de sensibilização e mobilização das populações para a adoção de hábitos salutarres;
- ii. A esfera de atuação do poder local, substanciado no apoio a projetos de cidadania participativa nos domínios da saúde, concretizados na sua maioria através de parcerias e cooperação com as autoridades de saúde;

Propõe-se que o Município se associe à ação anunciada, através da disponibilização da unidade teatral Teatro José Lúcio da Silva, local de acolhimento do Colóquio de Cardiologia, no dia 26 de maio de 2015.

O evento tem o centro de custo n.º 0469.15A6.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e g) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1, do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a parceria nos termos propostos com o Hospital de Leiria, no dia 26 de maio de 2015, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Projeto musical “Concertos para Bebés” - Oferta de espetáculos infantis**

**DLB N.º 0466/15** | Presente, pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, uma informação considerada no NIPG. 23501/15, dando conhecimento do interesse manifestado pela entidade Musicalmente Unipessoal Ld.ª, na oferta de dois espetáculos infantis, no âmbito da parceria municipal respeitante ao acolhimento do projeto Concerto para Bebés 2015, considerado na deliberação da Câmara Municipal n.º 1285/14, aprovada em 16.12.2014.

Enquanto projeto peculiar de música infantil, inequívoco exemplo de excelência e sucesso oriundos de uma apurada produção musical, o Teatro Miguel Franco acolhe em 2015, um total de dez

espetáculos para a infância, sendo que a entidade parceira se propõe assegurar em regime *pro bono* a oferta de dois espetáculos, dos quais a bilheteira, sob a chancela municipal, será domiciliada na íntegra a favor da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando a disponibilidade demonstrada pela Musicalmente Unipessoal Ld.ª firmada na gratuidade dos espetáculos e respetivos receitas daí decorrentes, propõe-se a concordância da proposta nos termos propostos.

O evento tem o centro de custo n.º O239.14A73.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da oferta apresentada pela Musicalmente Unipessoal Ld.ª considerada na oferta de dois espetáculos, a favor da Câmara Municipal de Leiria.

#### **Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0467/15** | Presente o pedido da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria, com o registo NIPG. 23676/15, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a exibição de um filme biográfico, por ocasião no Dia Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, no dia 8 de maio de 2015.

A presente proposta celebra a data de nascimento de Henry Dunant, fundador da Cruz Vermelha, e considera a exibição de filme biográfico do humanista supracitado, enquanto ato refletor da exaltação da importância e do valor da ajuda humanitária.

Assim, considerando:

- i. A missiva da Organização na prestação de assistência humanitária e social, em especial junto das populações mais vulneráveis;
- ii. A gratuidade da presente ação, aberta à comunidade em geral, com o propósito de incrementar o espírito filantropo junto da população, para ações de voluntariado em particular junto das camadas mais jovens;

Propõe-se que o Município de Leiria se associe à Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria para a através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, para a exibição de um filme biográfico, por ocasião no Dia Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, no dia 8 de maio de 2015, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €120,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, sendo porém sujeita a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, correspondente a €27,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a serem efetuadas pela Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria.

O evento tem o centro de custo n.º 470.15A32.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
2013	Apoios financeiros (vários)	5.775,82



2014	Apoios financeiros (vários)	6.100,52
2015	Apoios financeiros (vários)	244,00

Atenta à impossibilidade de a presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas, para o Município acolher a atividade anunciada, concedendo autorização para a sua realização, mediante despacho favorável, datado de 28 de abril de 2015, o qual carece agora de ser ratificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado do dia 28 de abril de 2015, que autorizou o acolhimento municipal da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria, para a a exibição de filme biográfico do humanista Henry Dunant, realizado no dia 8 de maio de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Leiria (RAAML.2012/159).

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Vouchers Museus de Leiria para 2015**

**DLB N.º 0468/15** | Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo do seguinte teor:

“No seguimento da deliberação de 9 de setembro de 2014, e dando continuidade a uma estratégia de fidelização e atração de turistas a Leiria, tendo como principais objetivos o desenvolvimento da economia local e o conseqüente aumento de visitantes aos espaços museológicos municipais, o Município de Leiria intenta promover para o presente ano os Vouchers Museus de Leiria.

Assim sendo, para o ano de 2015 o Município de Leiria, através da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, promoverá a oferta de 1.500 Vouchers Museus de Leiria, com ingresso no Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Moinho do Papel, no valor total de €4.500,00 (bilhete de €3,00, conforme valor da tabela).

Apresenta-se de seguida exemplo de Voucher Museus de Leiria:



A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, e considerando ainda a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, **deliberou por unanimidade** aprovar, nos termos propostos, a oferta de 1.500 Vouchers Museus de Leiria para o ano de 2015 e remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a mesma seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Organização no Moinho do Papel de ciclo de 10 oficinas teórico-práticas denominada “Horta e Bem-estar”**

**DLB N.º 0469/15** | Presente o pedido das Hortas do Lis, com o registo NIPG. 22258/15, a solicitar a cedência do espaço no Moinho do Papel para a realização de um ciclo de oficinas no período compreendido entre 14 de maio e 16 de julho, todas as quintas-feiras das 09h00 às 12h30.

A presente proposta integra um ciclo de 10 oficinas teórico-práticas denominado “Horta e Bem Estar”, que se pretende levar a efeito todas as quintas-feiras no período compreendido entre 14 de maio e 16 de julho das 9h00 às 12h30.

Considerando que:

- i. O “Hortas do Lis-Essência de Vida” é um projeto que alia o trabalho direto com a Natureza com técnicas que ajudam o indivíduo na gestão do stress e na promoção do seu bem-estar;
- ii. A “Hortas do Lis-Essência de Vida” é uma entidade sediada em Leiria, cuja missão é o equilíbrio do corpo: físico (saúde), emocional (emoções) e mental (pensamentos) de todos os intervenientes, através do contacto com a Terra, constando este ciclo em 10 oficinas teórico-práticas das quais se destacam: Permacultura, Hortas Domésticas ou Técnicas para gerir o stress e ansiedade.

Atendendo que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural do Moinho do Papel, através de atividades culturais que dignifiquem o espaço e atraiam público, propõe-se que o Município se associe à Hortas do Lis, através da disponibilização do Moinho do Papel com:

1. Cedência da sala do papel e envolvente exterior do Moinho todas as quintas-feiras de 14 de maio a 16 de julho entre as 09h00 e as 12h30;
2. Entrada com um custo de €1,05 por participantes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização de um ciclo de 10 oficinas teórico-Práticas denominada “Horta e Bem Estar” no Moinho do Papel em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**PRO Leiria - Atribuição de Espaços Desportivos para a Época Desportiva 2014/15 - Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa**

**DLB N.º 0470/15** | No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente a proposta de atribuição de auxílios não financeiros, nomeadamente a cedência da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, de acordo com o estipulado no artigo 14.º do PRO Leiria.

Considerando que:

- i. A deliberação camarária n.º 941/14, de 9 de setembro de 2014, nomeadamente o ponto v), no qual se encontra estabelecido o plafond e o possível ajustamento de entradas de utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a presente época desportiva;
- ii. Os Clubes apresentaram as suas candidaturas cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013, e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro, possuindo para o efeito a inscrição RAAML e formulário de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2014 e 2015;
- iii. A ADAL – Associação Distrital de Atletismo de Leiria apresentou a candidatura que cumpre com os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria. A proposta de entradas nos espaços desportivos para a época desportiva 2014/15, possui enquadramento para treinos regulares de atletas estudantes e/ou residentes no concelho de Leiria, para as concentrações, provas, cursos de treinadores/juízes promovidos pela presente entidade;
- iv. A utilização da Pista de Atletismo deverá estar de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, em vigor desde 18 de julho de 2014.

Face ao exposto, é presente pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a proposta de entradas na pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, para a época desportiva 2014/2015, designadamente o reajustamento do plafond a utilizar pelos clubes e associações do concelho constantes no quadro infra, no montante máximo de €1.200,00 (mil e duzentos euros) estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no valor total de €276,00:

<b>ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA   PISTA DE ATLETISMO</b>				
<b>N.º RAAML/ PRO Leiria</b>	<b>N.º Pedido de Auxílio</b>	<b>Entidade</b>	<b>N.º Entradas Atribuídas</b>	<b>Valor (€ 1,00/atleta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor)</b>
2012/39	ENTFE 2014/6156	Associação Desportiva, Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	600	€600, 00 (€738,00)
2012/58	ENTFE 2014/9560	Associação Desportiva e Recreativa da Mata	150	€150,00 (€ 184,50)
2012/64	ENTFE 2014/6155	Grupo de Atletismo da Caranguejeira	150	€150,00 (€ 184,50)
2012/87	ENTFE 2014/6155	Clube Atletismo da Barreira	150	€150,00 (€ 184,50)

2013/28	ENTFE 2014/9583	ADAL – Associação Distrital de Atletismo de Leiria	150	€150,00 (€ 184,50)
<b>TOTAIS</b>			1200	€1.200,00 (€ 1.476,00)
<b>LIQUIDAÇÃO DO IVA (23%)</b>				€ 276,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir às entidades constantes no quadro supra, o plafond de entradas acima enumeradas, para a utilização da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, no decorrer presente época desportiva, no montante máximo de €1.200,00 (mil e duzentos euros), de acordo com o estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida infraestrutura, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no valor total de €276,00.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Parceria com IPL - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais para a utilização da pista do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa no âmbito da Unidade Curricular de Projeto do 3.º ano do Curso em Desporto e Bem-Estar**

**DLB N.º 0471/15** | Presente o pedido do IPL - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (NIPG 15609/15, de 24 de março), no qual solicita à Câmara Municipal parceria para o desenvolvimento do Projeto em epígrafe, designadamente na cedência da pista do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, por um período de 12 semanas, com início no mês em curso.

Considerando que:

- i. O projeto apresentado pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, assume grande importância, porque cumulativamente, pretende desenvolver um programa de atividade física junto de cerca de 30 indivíduos diabéticos, determinando o impacto que o mesmo poderá ter na qualidade de vida dos mesmos, bem como a correspondente aplicação dos resultados obtidos junto da população em geral;
- ii. Para além do presente estudo constituir uma etapa fundamental na formação dos jovens estudantes no âmbito da Unidade Curricular de Projeto do 3.º ano do Curso em Desporto e Bem-Estar, o programa tem como objetivo primordial contribuir para a obtenção de conclusões práticas ao nível de diversos marcadores sanguíneos de elevado interesse nesta doença, a diabetes;
- iii. Sendo um programa de atividade física a implementar junto de municípios do concelho, tem o Município de Leiria interesse em proporcionar as condições ideais para a sua concretização, designadamente a utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, nomeadamente duas sessões semanais, de 60 minutos cada.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal no desenvolvimento deste projeto propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a parceria do Município de Leiria com o IPL - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, designadamente na cedência da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa (pistas 7 e 8), duas sessões semanais, 60 minutos cada, por um período de 12 semanas, no valor de €680, 00 (seiscentos e oitenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência

e Utilização desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €156, 40, do valor não cobrado pelo Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, ao IPL - Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, no valor de €680,00 (seiscentos e oitenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, para a concretização da iniciativa supracitada, bem como a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €156,40, não cobrado pelo Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Apoio aos LFO - Leiria Flying Objects para a realização do Torneio Internacional e Campeonato Nacional de Ultimate Relva - CASTLECROW 2015**

**DLB N.º 0472/15** | Presente a carta dos LFO - Leiria Flying Objects (NIPG 22624/15, de 24 de abril), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a utilização gratuita do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa para a realização do do Torneio Internacional e Campeonato Nacional de Ultimate Relva - CASTLECROW 2015, a decorrer nos dias 30 e 31 de maio de 2015.

Considerando que:

- i. O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização deste Torneio, esperando-se a participação de cerca de 8 equipas e 100 atletas;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, nomeadamente para a modalidade de Ultimate Fresbee;
- iii. O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no concelho, atendendo que é um torneio de âmbito nacional e internacional, contando já com inscrições de 2 equipas espanholas e uma mista.

Considerando ainda que os LFO – Leiria Flying Objects, cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/ Pro Leiria 2014/2, de 6 de janeiro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE 2014/9574, de 2 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta o interesse municipal desta iniciativa, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição dos seguintes auxílios não financeiros:

- a) a utilização do relvado Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, nos dias 30 e 31 de maio de 2015 e respetivos balneários, para a concretização da iniciativa supracitada, no valor de €540,00 (quinhentos e quarenta euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e

entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20;

- b) a utilização da Zona VIP Poente para a pernoita dos 100 atletas, das 18h00 do dia 29 maio, até às 09h00 do dia 1 de junho de 2015, no valor €300, 00 (trezentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €69,00;
- c) garantir o serviço de segurança/vigilância referente ao acompanhamento da pernoita de 29 e 30 de maio das 00h00 às 09h00 e das 18h00 às 24h00 e no dia 1 de junho, das 00h00 às 9h00, com um valor estimado de €719,55;
- d) disponibilização do sistema de som, pódio, grades e mesas de apoio.

A iniciativa tem o centro de custos OBM n.º 0456.15A24.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio não financeiro relativo à cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €840,00 (oitocentos e quarenta euros), para a concretização Torneio Internacional e Campeonato Nacional de Ultimate Relva - CASTLECROW 2015 e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €193,20, não cobrado pelo Município de Leiria, bem como o restante apoio logístico supracitado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Apoio à Associação Distrital de Atletismo de Leiria para a utilização da pista do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0473/15** | Presente a carta da Associação Distrital de Atletismo de Leiria (ENTFE. 2014/9583, de 2 de dezembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização da “Taça de Portugal em Marcha” e “Km Jovem e Torneio de Abertura da ADAL”, que decorreram nos dias 1 de março e 19 de abril de 2015, respetivamente, no Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

1. A Associação Distrital de Atletismo de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Atletismo regional, distrital e nacional, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através da organização de eventos de nível nacional e europeu e dos resultados dos seus atletas em participações em provas nacionais e internacionais;
2. A divulgação da modalidade de atletismo e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva e para as diversas disciplinas que integram o Atletismo;
3. Esta Associação de Modalidade é uma das mais representativas do concelho, tendo inscritos cerca de 1200 atletas dos vários escalões etários, na época desportiva 2014/2015;

Considerando também, que a Associação Distrital de Atletismo de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO

Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/28, de 23 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2015 (ENTFE. 14/9583, de 2 de dezembro).

Assim e tendo em conta o interesse municipal das iniciativas supracitadas, propôs o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição dos seguintes auxílios não financeiros:

- a) a utilização da pista do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa e respetivos balneários, no valor de €800,00 (oitocentos euros), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €184,00, para cada uma das provas acima mencionadas;
- b) disponibilização do sistema de som, pódio, grades, mesas de apoio e sala de apoio ao sistema do foto finish, em ambas as competições.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Castro, em 27 de abril 2015, autorizando a cedência gratuita da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, para a realização da “Taça de Portugal em Marcha” e “Km Jovem e Torneio de Abertura da ADAL”, no valor de €1.600, 00 (mil e seiscentos euros) e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €368,00, não cobrado pelo Município de Leiria, bem como o respetivo apoio logístico supracitado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 27 de abril de 2015, autorizando a cedência gratuita da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, para a realização da “Taça de Portugal em Marcha” e “Km Jovem e Torneio de Abertura da ADAL”, no valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros) e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €368,00, não cobrado pelo Município de Leiria, bem como o respetivo apoio logístico supracitado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **VI Fórum, Emprego, Formação e Ensino Superior - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0474/15** | Presente despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 5 de maio, conforme se apresenta (NIPG 2015/24800):

### **VI FÓRUM EMPREGO, FORMAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**

Decorrerá nos dias 11, 12 e 13 de maio, no Estádio Dr. Magalhães Pessoa, o “VI Fórum de Emprego, Formação e Ensino Superior” em parceria com a CIMRL (Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) e o semanário Região de Leiria.

Este fórum tem como objetivos: proporcionar aos visitantes oportunidades concretas de formação, ajudá-los a definir um rumo e muni-los das “ferramentas” necessárias para superarem os obstáculos da vida profissional.

A iniciativa tem uma forte vertente social que tem atraído milhares de visitantes e integrará vários expositores, nomeadamente escolas do concelho, dirigidos a alunos do 9.º ano, ensino secundário e superior, desempregados e público em geral.

Para o efeito, estará disponível uma diversificada oferta formativa a nível dos cursos profissionais e superiores das escolas da região.

O Município de Leiria, parceiro desta iniciativa, assegurará o transporte dos alunos das escolas de fora da cidade conforme a seguir se indica:

Dia Semanal	Horário	N.º Alunos	Circuito
2.ª feira (11 maio)	09H25	150	Escola Secundária Afonso Lopes Vieira - Estádio Municipal
	12H15		Estádio Municipal - Escola Secundária Afonso Lopes Vieira
2.ª feira (11 maio)	14H00	126	Escola Básica Dr. Correia Mateus - Estádio Municipal
	16H15		Estádio Municipal - Escola Básica Dr. Correia Mateus
2.ª feira (11 maio)	14H00	48	Escola Básica de Marrazes - Estádio Municipal
	16H15		Estádio Municipal - Escola Básica de Marrazes
3.ª feira (12 maio)	09H15	156	Escola Básica José Saraiva - Estádio Municipal
	12H15		Estádio Municipal - Escola Básica José Saraiva
3.ª feira (12 maio)	14H00	180	Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira - Estádio Municipal
	16H15		Estádio Municipal - Escola Básica Rainha Santa Isabel, Carreira
4.ª feira (13 maio)	09H15	250	Escola Básica Henrique Sommer, Maceira - Estádio Municipal
	12H15		Estádio Municipal - Escola Básica Henrique Sommer, Maceira
4.ª feira (13 maio)	14H00	65	Escola Básica Colmeias - Estádio Municipal
	16H00		Estádio Municipal - Escola Básica Colmeias
4.ª feira (13 maio)	14H00	41	Escola Básica de Marrazes - Estádio Municipal
	16H15		Estádio Municipal - Escola Básica de Marrazes

Propõe-se que o Município se associe a esta iniciativa, através da cedência do espaço e apoio logístico para realização do evento, no Estádio Municipal Magalhães Pessoa, conforme se indica:

- i. Quinta-feira (dia 7): Montagens de stands e instalações elétricas;
- ii. Sexta-feira (dia 8): Finalização de montagens de stands e instalações elétricas, até ao final da manhã, entrega de um conjunto de material, da parte da organização;
- iii. Segunda-feira (dia 11): Início da iniciativa, com a abertura oficial às 11h00;
- iv. Terça-feira (dia 12): Iniciativa a decorrer das 9h30 às 17h00;
- v. Quarta-feira (dia 13): Iniciativa a decorrer das 9h30 às 17h00. Às 17h00. Após as 17h00 início da desmontagem do evento;
- vi. Como complementaridade à área de exposição são necessários os seguintes espaços:
  - seis camarotes, para o desenvolvimento de um conjunto de atividades;
  - bar localizado junto ao acesso principal;
  - copa;
  - mobiliário (25 secretárias e 30 cadeiras).

Considerando que esta iniciativa é de elevado interesse municipal, e atendendo à importância da divulgação atempada e preparação do evento, solicita-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne autorizar a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, bem como o apoio logístico para a realização do “VI Fórum de Emprego, Formação e Ensino Superior”» nos termos apresentados.



Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal será apresentado para ratificação, em reunião de Câmara Municipal de 12 de maio de 2015.”

Em 5 de maio de 2015, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho favorável a autorizar a cedência do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, bem como o desenvolvimento do “VI Fórum de Emprego, Formação e Ensino Superior” nos termos apresentados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Representante do Município no «Conselho Geral» da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira**

**DLB N.º 0475/15** | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

“O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Considerando que:

- 1- De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do referido diploma, são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas o conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo;
- 2- O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola que assegura a participação e representação da comunidade educativa (pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, alunos, Município e comunidade local: instituições, organizações e atividades de caráter económico, social, cultural e científico);
- 3- Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia (n.º 4 do artigo 14.º do citado diploma);
- 4- Por deliberação camarária de 2013/10/17 foram indicados os representantes do Município nos vários Conselhos;
- 5- O representante no Conselho Geral da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Presidente da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, informou que, por motivos profissionais, se encontrava impossibilitado de continuar a assegurar esta representação;

Assim, de acordo com o estabelecido em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, propõe-se que, para além da Vereadora Anabela Graça, a representação do Município no Conselho Geral seja assegurada pela Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, ou um seu representante.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 4 do artigo 14.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de junho, por escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## Assembleia dos Pequenos Deputados - 29 de maio

DLB N.º 0476/15 | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

### Assembleia dos Pequenos Deputados | 29 de maio

À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria encontra-se a organizar o programa de Comemoração do Dia Mundial da Criança, no qual os alunos do 1.º ciclo do ensino básico assumem o papel de protagonistas.

No dia 29 de maio, 6.ª feira, irá ter lugar a Assembleia dos Pequenos Deputados, onde se pretende sensibilizar os alunos para a importância da sua participação ativa e cívica na sociedade, dando voz às suas opiniões e proporcionando o debate sobre os seguintes temas:

- 1 - Segurança e Prevenção Rodoviária;
- 2 - Cidadania para todos;
- 3 - Comportamentos sustentáveis.

#### I. OBJETIVOS

- i. Sensibilizar as crianças para a importância da sua participação ativa na sociedade, dando voz às suas opiniões;
- ii. Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança;
- iii. Colaborar com as escolas na educação para os valores e no desenvolvimento de atitudes e respeito pela diferença;
- iv. Desenvolver o autoconceito, a autonomia, a responsabilidade, o pensamento crítico e a cooperação, através da implementação de metodologias em que os alunos sejam alvos e agentes, isto é, os protagonistas de um processo que visa a afirmação dos valores da cidadania;
- v. Favorecer a investigação em torno de problemáticas atuais, com reflexos na comunidade educativa com vista a um debate conjunto e partilha de conclusões e propostas de ação.

#### II. DESTINATÁRIOS

Alunos do 3.º e 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do ensino público e privado.

Cada estabelecimento de ensino elege os seus representantes para “Pequenos Deputados”.

Esta edição conta com a participação dos agrupamentos de escolas, assim como do Jardim Escola João de Deus e do Colégio Conciliar de Maria Imaculada:

Círculos Eleitorais	Estabelecimentos de Ensino A representar o círculo	Deputados efetivos	Deputados Suplentes
Agrupamento de Escolas de Colmeias	Escola Básica de Colmeias	2	2
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel	Centro Escolar de Monte Redondo Escola Básica da Bajouca	7	3
Agrupamento de Escolas de Marrazes	Escola Básica de Marinheiros Escola Básica de Barreiros	10	5
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	Centro Escolar de Touria	6	2
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer	Escola Básica A-dos-Pretos	3	2

Agrupamento de Escolas de Caranguejeira- Santa Catarina	EB Santa Catarina da Serra	6	2
Agrupamento de Escolas D. Dinis	Escola Básica Amarela	9	3
Escolas não agrupadas	Jardim Escola João de Deus	3	1
	Colégio Conciliar Maria Imaculada	5	2

**PROGRAMAÇÃO**

Assembleia dos Pequenos Deputados	Data, horário e local	Ordem de trabalhos
	29 de maio 10h00 – 12h30 Teatro Miguel Franco	1 - Segurança e Prevenção Rodoviária; 2 - Cidadania para todos; 3 - Comportamentos sustentáveis.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

**Processo n.º T - 51/2013 - Requalificação do CM 1038, troço desde o Barracão até ao limite do Concelho – Leiria - Aprovação de trabalhos a menos**

**DLB N.º 0477/15** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, referindo a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €50.013,70 + IVA, que a seguir se transcreve:

**«SITUAÇÃO MENSAL**

Valor de Adjudicação.....	<u>1.245.000,00 euros</u>
Erros de Medição Aprovados.....	<u>0 euros</u>
Adicionais Aprovados.....	<u>0 euros</u>
Situação Anterior.....	<u>1.194.986,30euros</u>
Subtotal.....	<b>50.013,70 euros</b>
Situação Atual.....	<b>-50.013,70 euros</b>
<b>SALDO</b> .....	<b>1.194,986,30 euros</b>

Os trabalhos a menos apresentados dizem respeito à não execução de valetas em betão e drenos, camada de regularização AC20 e construção de um muro de suporte. As valetas de betão não foram executadas no troço não sujeito a reforço do pavimento e que irá ser objeto de nova empreitada, estando a decorrer um processo para elaboração do respetivo projeto. Não foi necessário a execução dos drenos previstos em sede de projeto, no troço 2, Km 2+125 (lado direito) e Km 2+650 (lado esquerdo) nem o muro de suporte MS1, ao Km 0+745,46, troço 2. Relativamente à acamada de regularização AC20, após medição final, constatou-se que foi apenas executada 3.761 ton.

Não se tendo verificado a necessidade de executar estes trabalhos na presente empreitada, a qual se encontra inscrita no plano plurianual de investimentos com a rubrica 2009 I 297 o que levou a que as quantidades previstas e adjudicadas não fossem executadas.

Estes trabalhos estavam previstos, não tendo sido executados, pelo que podem ser considerados como trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos.

Anexa-se igualmente a listagem de trabalhos a menos no valor de €50.013,70 + IVA, e a que correspondem um desagravamento do custo da obra no valor total de €1.194.986,30 + IVA, sendo a percentagem de 4.02%.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos.

Em conclusão e dado que os trabalhos descritos são dispensáveis à conclusão da obra, propõe-se a aprovação de trabalhos a menos”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar e autorizar a realização trabalhos a menos, nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor de €50.013,70 + IVA, devendo dar-se conhecimento ao Consórcio CIVIBÉRICA – Obras civis, SA/PINTO & BRÁZ, Ld.ª.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Processo n.º T - 50/2013 - Construção da Variante dos Capuchos – Leiria - Minuta do contrato para aprovação**

**DLB N.º 0478/15** | Nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi presente para aprovação a minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Leiria e o consórcio Oliveiras/Matos & Neves, no valor de €60.385,88 + IVA, cujos trabalhos a mais da empreitada foram aprovados em reunião de Câmara Municipal no dia 28 de abril de 2015 (Anexo I).

O valor implicado nesta despesa, é satisfeito pelo Orçamento em vigor no Município de Leiria de 2015 onde têm cabimento na dotação com a classificação orgânica 02, a classificação económica 07010401. O cabimento é o n.º 848/2015 e o compromisso n.º 1178, ambos de 23 de abril.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana silveira e Margarida Castelão, aprovar a minuta de contrato e autorizar a celebração do respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Colocação de sinalização de trânsito em Caranguejeira**

**DLB N.º 0479/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, em vários lugares da freguesia de Caranguejeira devidamente analisado pelos serviços através do processo NIPG 16319/15, com centro de custo n.º 634.15A88, no valor de €1.986,19, conforme mapa:

##### **quadro 1: sinalização regulamentar**

sinal	dimensão	quantidade	obs.	localização
Sinal de cedência de passagem, ref.: B2 – paragem obrigatória em intersecções.	Dimensão reduzida L = 60cm	1	retirar o sinal de perigo, ref: A29 –	1º troço Variante da Caranguejeira
Sinal de cedência de passagem, ref.: B9a – entroncamento com via sem prioridade.	Dimensão reduzida L = 60cm	1	outros perigos, sito antes do entroncamento com destino Caranguejeira	
Sinal de proibição, ref.: C13 – proibição de ultrapassar.	Dimensão reduzida Ø = 60cm	6		
Sinal de proibição, ref.: C14a – proibição de exceder a velocidade máxima de 60 km/h	Dimensão reduzida Ø = 60cm	6		

##### **quadro 2: sinalização de direção J2**

N.º Sinal	inscrição	ordem	direção	fundo	inscrição/orla	n.º placas
1 (A colocar no sinal	Campinos	2.º	direita	branco	preto	1

existente com indicação 'Pereiras'						
2	Campinos	2.º	esquerda	branco	preto	1
3 (A colocar nos sinais existentes com as indicações 'Fátima', 'S.to de Cima' e S.to de Baixo')	Cardosos	4.º	direita	branco	preto	2
	Caldelas	5.º	direita	branco	preto	
4	Cardosos	4.º	esquerda	branco	preto	2
	Caldelas	5.º	esquerda	branco	preto	
5	Lameiras	1.º	direita	branco	preto	3
	Vale da Rosa	2.º	direita	branco	preto	
	Vale Sobreiro	3.º	direita	branco	preto	
6	Caldelas	1.º	esquerda	branco	preto	4
	Lameiras	2.º	esquerda	branco	preto	
	Vale da Rosa	3.º	esquerda	branco	preto	
	Vale Sobreiro	4.º	esquerda	branco	preto	
7	Leiria (N113)	1.º	esquerda	branco	preto	4
	Fátima (Símbolo I-2-2)	2.º	esquerda	branco	preto	
	Cardosos	3.º	esquerda	branco	preto	
	Santa Eufémia	4.º	direita	branco	preto	
8	Leiria (N113)	1.º	esquerda	branco	preto	2
	Santa Eufémia	2.º	esquerda	branco	preto	

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionada e acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decreto-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação da sinalização supra mencionada na freguesia de Caranguejeira.

**Mais deliberou** que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal**

**DLB N.º 0480/15** | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento César Dias, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação sinalização
-------------------------	--------------------	--------------------	-------------	--

Freguesia de Maceira	NIPG 6283/15	634.14A 104 (€1061,35)	Rua Principal, em A-do-Barbas	<p>Marcação de duas passagens para peões:</p> <p>Sinalização Vertical:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 Sinais de informação H7 (passagem para peões);</li> <li>- 2 Sinais de perigo A16b (travessia de peões) a colocar a 150m de cada uma das passagens.</li> </ul> <p>Sinalização horizontal:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 Marcas rodoviárias M11 (passagem para peões) e,</li> <li>- 2 Marcas rodoviária M8 (linha de paragem).</li> </ul>
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 5387/15	124.15A 10 (€324,08)	Rua do Vale Grande, Marinheiros	<p>Implementação da marca rodoviária M12 (linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem de cor amarela);</p> <p>Implementação da marca rodoviária M17 (raias oblíquas delimitadas por linha descontínua de cor branca).</p>
Freguesia de Marrazes e Barosa	NIPG 10677/15	622.14A 15 (€741,29)	Rua paralela à rua 25 de Abril, em Marrazes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua N <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> dos Milagres no entroncamento com a rua da Testamenteira, em Marrazes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa da Testamenteira no entroncamento com a rua da Testamenteira, em Marrazes	2 Sinais de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa da rua N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> de Fátima com a rua N <sup>a</sup> S <sup>a</sup> de Fátima, em Marrazes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Urb. Das Madeiras com a Estrada da Figueira da Foz, em Marrazes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Rua Loteamento Dinge com a Estrada da Figueira da Foz, em Marrazes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
			Travessa das Pimenteiras com a Estrada da Figueira da Foz, em Marrazes	1 Sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos e entroncamentos).
Cristina Pereira	NIPG 18356/15	124.15A 50 (€183,63)	Largo Camilo Castelo Branco	<ul style="list-style-type: none"> <li>- remoção de dois sinais de proibição C16 e painel adicional mod.10<sup>a</sup>.</li> <li>- implementação de 1 sinal de informação H1a (Estacionamento autorizado) e três Painéis adicionais: Mod. 10b com inscrição 'CARGAS E DESCARGAS'; Mod. 7d com inscrição 'DIAS ÚTEIS DAS 8 ÀS 20H' e Mod. 6a .</li> </ul>

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento César Dias, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado

através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs, ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas.

**Mais deliberou** que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as agora propostas.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Alteração ao Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte – Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal**

**DLB N.º 0481/15** | Na reunião de Câmara Municipal, de 9 de março de 2010, foi deliberado elaborar o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte e estabelecer um período de participação preventiva de 15 dias, nos termos do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A referida deliberação de início do procedimento de elaboração do Plano, bem como os respetivos termos de referência, foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série n.º 92, de 12 de maio de 2010 (Aviso n.º 9471/2010), e de divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Leiria. Durante este período de participação não foram formuladas sugestões nem apresentadas informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do presente processo.

Em 22 de fevereiro de 2011, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal que a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte apresentada não estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 74.º do RJIGT, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) a proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e solicitou nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º - C, do RJIGT, a realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A reunião de Conferência de Serviços realizou-se no dia 5 de setembro de 2011, e tendo em consideração o parecer das entidades presentes – parecer desfavorável, a Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades, tendo em vista obter uma resposta uniformizada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas na reunião de Conferência de Serviços.

Em 4 de abril de 2012, realizou-se uma reunião de Concertação, tendo por objeto a emissão de parecer final à proposta do Plano de Pormenor, para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 76.º do

RJIGT. Considerando as alterações e as recomendações sugeridas pelas entidades na referida reunião, a proposta mereceu parecer favorável condicionado ao cumprimento de algumas alterações, que foram depois introduzidas na proposta do Plano.

A Câmara Municipal deliberou em 2 de maio de 2012, proceder à abertura do período de discussão pública nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do RJIGT, com a duração de 22 dias úteis, a contar do 5.º dia útil a seguir à data de publicação do aviso no Diário da República 2.ª série, n.º 98, de 21 maio de 2012 (Aviso n.º 6988/2012), o qual foi publicitado através de aviso na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 149.º do RJIGT.

No decorrer do período de discussão pública não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações/sugestões e pedidos de esclarecimento, pelo que a versão do Plano de Pormenor submetida a discussão pública mantém-se inalterada, correspondendo portanto à sua versão final.

A CCDRC enviou à Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN), para apreciação e emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, na sua última redação, por remissão do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, a proposta de alteração à delimitação da REN do concelho de Leiria, apresentada no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte. Face aos objetivos e fundamentação que estiveram subjacentes à proposta de exclusão da REN, a CNREN emitiu parecer favorável.

A Câmara Municipal divulgou os resultados da discussão pública de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT, estando assim reunidas as condições necessárias para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 79.º do RJIGT.

A Câmara Municipal deliberou em 13 de novembro de 2012, concordar com a proposta final do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional – REN, foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, publicada no Diário da República, 1ª Série – n.º 31, de 13 de fevereiro de 2013, pela Portaria n.º 64/2013, retificada pela Declaração de Retificação n.º 17/2013, publicada no Diário da República, 1ª Série n.º 59 de 25 de março.

Com a publicação da Portaria n.º 64/2013, no Diário da República, 1.ª Série, n.º 31, de 13 de fevereiro, que aprovou a alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Leiria, enquadrada no procedimento da elaboração do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, ficaram reunidas todas as condições para submeter o Plano à Assembleia Municipal, para aprovação.

A Câmara Municipal, deliberou em 19 de fevereiro de 2013, remeter o Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.



A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2013, com continuação no dia 1 de março de 2013, deliberou aprovar a proposta do Plano.

A referida deliberação foi publicitada pelo Aviso n.º 57/2013, para efeitos de publicação em Diário da República.

Pela ENT. 9343/2013, a Somerali – Sociedade de Empreendimentos Turísticos Meralis SA, empresa do ramo hoteleiro, solicitou à Câmara Municipal de Leiria informação sobre a viabilidade de instalação no edifício em construção no lote 5, através do processo de obras n.º 805/2001, numa unidade hoteleira.

Em 13 de agosto de 2013, foi deliberado em reunião de Câmara concordar com o ajustamento, a introduzir no Plano de Pormenor e dar conhecimento à Assembleia Municipal por forma a reiniciar a tramitação do processo.

A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2013, deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria, de forma a reiniciar a tramitação do processo do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte.

Posteriormente, o interessado na alteração ao Lote 5, veio solicitar a alteração dos parâmetros urbanísticos do Plano de Pormenor, que se refletem no aumento de área de construção e no número de pisos. Após diversas reuniões e atendendo à alteração de uso de habitação para hotel, foi acordado o aumento de área e do número de pisos acima referido, originando uma alteração à rede viária do Plano, tendo sido anulada a passagem ao nível térreo da ligação, entre a Avenida Adelino Amaro da Costa e a Rua 1 do Plano. Na sequência das alterações a introduzir ao plano, foi redimensionado todo o percurso da Rua 1 e consequentes ajustamentos ao espaço público e melhoradas as ligações, nomeadamente na zona envolvente ao Lote 2, que implicou a redução da área do lote. Consequentemente, a volumetria da construção no Lote 2 foi ajustada, bem como os respetivos parâmetros urbanísticos.

A Câmara Municipal enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) a proposta de alteração do projeto do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, e solicitou nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º-C, do RJIGT, a realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

Na reunião de Conferência de Serviços realizada no dia 30 de dezembro de 2014, foi emitido parecer favorável condicionado.

A Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano de Pormenor do Arrabalde da Ponte, em função das indicações transmitidas pelas entidades que se pronunciaram.

Atendendo à tramitação prevista no RJIGT, o processo prosseguiu para Discussão Pública nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, conforme deliberação de Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2015 e nos termos do Aviso n.º 2743/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 50, de 12 de março de 2015.

Foi igualmente publicado na comunicação social, através do aviso n.º 7/2015/DPGU nos jornais Correio da Manhã e Diário de Leiria, nas respetivas edições de 26 de fevereiro de 2015 e no jornal semanário Sol de 06 de março de 2015, bem como no sítio da internet da Câmara Municipal de Leiria.

O período de discussão pública teve início a 20 de março e terminou a 21 de abril, não tendo durante esse período, sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões.

Assim, a proposta do Plano de Pormenor Arrabalde da Ponte submetida a discussão pública poderá constituir a versão final a ser presente à Assembleia Municipal para aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados em anexo (Anexo J), nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro e dar conhecimento público das suas conclusões na comunicação social e na página da internet do Município.

**Mais deliberou maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques, Ana Silveira e Margarida Castelão, concordar com a versão final do Plano e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Alteração ao Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) – Ponderação do Resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal**

**DLB N.º 0482/15** | A proposta de alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho foi presente na reunião de Câmara Municipal de 17 de outubro de 2013, que deliberou iniciar o procedimento de alteração do Plano e estabelecer um período de participação pública para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

A referida deliberação de início do procedimento de alteração do Plano bem como os respetivos termos de referência foram objeto de publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013 (Aviso n.º 1107/2013), e de divulgação através da comunicação social e página da internet do Município de Leiria. Durante este período de participação não foram formuladas sugestões nem apresentadas informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do presente processo.

Em 4 de fevereiro de 2014, foi deliberado em reunião de Câmara Municipal, que a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho apresentada não estaria sujeita à Avaliação Ambiental, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º do RJIGT.

A Câmara Municipal de Leiria, na sequência da reunião de trabalho realizada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), em 17 de janeiro de 2014, relativa à alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2), e em conformidade com o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 96.º do RJIGT, solicitou às entidades representativas dos interesses a ponderar, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º-C do mesmo diploma, a apreciação da proposta de alteração do Plano.

Tendo em consideração os pareceres emitidos, a Câmara Municipal procedeu à reformulação da proposta do Plano que foi enviada à CCDRC, com a solicitação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 75.º-C do RJGT, da realização da Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar.

A reunião de Conferência de Serviços realizou-se no dia 12 de fevereiro de 2015, tendo a proposta de alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho (PP2) merecido parecer favorável com algumas sugestões.

Procedeu-se à reformulação da proposta do plano de pormenor em função do parecer emitido em reunião de conferência de serviços e das indicações das entidades que se pronunciaram posteriormente.

Atendendo à tramitação prevista no RJGT, o processo prosseguiu para Discussão Pública nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do mesmo diploma, conforme deliberação da Câmara Municipal de 3 de março de 2015, e nos termos do Aviso n.º 2606/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 48 de 10 de março de 2015.

Foi igualmente publicitado na comunicação social, através do Aviso n.º 13/2015/DPGU nos jornais, Diário de Notícias, de 5 de março de 2015, e nos jornais “Diário de Leiria” e Semanário “Sol”, nas edições respetivas, de 6 de março, bem como no sítio da internet do Município de Leiria.

O período de Discussão Pública teve início a 18 de março e terminou a 17 de abril, tendo sido apresentada naquele período uma reclamação, com observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, cujo conteúdo, integra a análise detalhada no Relatório de Ponderação (Anexo L).

Analisada a participação não se considerou pertinente qualquer alteração ao Regulamento que foi objeto de pareceres favoráveis das entidades tutelares, nos termos dos artigos n.º 75-C, n.º 76 e n.º 77 do RJGT, constituindo a proposta de Alteração do Plano de Pormenor de Santo Agostinho, submetida a discussão pública, a versão final a ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o Relatório de Ponderação dos resultados apresentado, em anexo (Anexo L), nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, responder à reclamação apresentada, dar conhecimento público das conclusões do Relatório de Ponderação e remeter o Plano à Assembleia Municipal para aprovação nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo regime, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Revisão do Plano Diretor Municipal de Leiria – Retificação do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública - Ratificação de despacho**

**DLB N.º 0483/15** | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização de retificação do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do PDM de Leiria.

No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria, e no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 28 de abril, aprovou o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do PDM de Leiria.

Verificou-se, posteriormente, que o referido Relatório contém um erro que, embora não altere qualquer ponderação efetuada relativamente às participações submetidas no período de Discussão Pública e não constitua alteração ao projeto do Plano colocado a discussão pública, urge corrigir.

Desta forma, na página 487 do mesmo, **onde se lê:** “...as mesmas totalizam apenas 2,93% relativamente ao total do perímetro urbano do Concelho,...”, **deverá ler-se:** “as mesmas totalizam apenas 0,73% relativamente ao total do perímetro urbano do Concelho,...”.

Considerando que o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da Revisão do PDM de Leiria é um dos elementos da proposta final de Plano a ser enviado, impreterivelmente até ao dia 5 de maio, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para emissão de parecer final não vinculativo, nos termos do disposto no artigo 78.º do RJIGT.

Considerando ainda que não foi possível agendar a proposta de retificação do Relatório para reunião de Câmara Municipal em data anterior ao envio da proposta de Plano, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização da retificação, datado de 30 de abril, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de abril.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade**

**DLB N.º 0484/15** | Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2015.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Os pedidos de auxílio obtiveram as pontuações identificadas na tabela abaixo quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2015;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2013 e 2014, os seguintes auxílios:

Entidade	2013	2014
ABEP - Associação de Bem Estar dos Parceiros	€15.957,35	€3.300,00
Associação de Desenvolvimento Social da Loureira	€6.892,46	€44.395,36
Centro Social N. Sra. da Piedade	€4.500,00	0

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2015 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
<b>ABEP - Associação de Bem Estar dos Parceiros</b>	8/2012	NIPG: 12887/15 Classes Mobilidade	61	€3.200,00	2015A62	862	1181	54.15A34
<b>Associação de Desenvolvimento Social da Loureira</b>	12/2012	NIPG: 80158/15 Classes Mobilidade	59	€3.200,00	2015A62	864	1182	54.15A27
<b>Centro Social N. Sra. da Piedade</b>	122/2012	NIPG: 13954/15 Classes Mobilidade	65	€3.200,00	2015A62	865	1183	54.15A37

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Denúncia do contrato de arrendamento da casa n.º 8, na Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias e atribuição da casa n.º 7, na mesma Rua e Bairro, a Ilídio de Jesus Fernandes**

**DLB N.º 0485/15** | Presente proposta, no sentido de ser denunciado o arrendamento da casa n.º 8, na Rua da Esperança do Bairro Social Cova das Faias, considerando que se trata de uma habitação social propriedade do Município e cujo arrendatário, efetuou uma troca de habitação com o arrendatário da casa n.º 7 em 1998. Há data, o atual morador da casa n.º 7 comunicou a mudança à Câmara Municipal (entrada 015016 de 20.08.1998) e solicitou a sua regularização (ENT. 2007/23612), não tendo sido possível a sua regularização devido ao abandono por parte do inquilino com quem efetuou a troca, para parte incerta, não havendo lugar a denúncia do contrato de arrendamento, tendo ocorrido a rescisão apenas na reunião da Câmara Municipal com a deliberação n.º 73, de 20 de janeiro de 2015.

Face ao exposto, e considerando que o morador da casa n.º 7, único elemento do agregado familiar, muito embora já não habite a casa n.º 8, há vários anos, tem cumprido com os deveres de arrendatário, mantendo a renda atualizada e tem cuidado e efetuado as reparações necessárias à conservação da habitação, reunindo as melhores condições para que lhe seja atribuída a habitação.

Face ao rendimento mensal de que dispõem presentemente, no valor de €921,13 (novecentos e vinte e um euros e treze cêntimos), proveniente dos rendimentos do seu trabalho, propõe-se que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €128,15 (cento e vinte e oito euros e quinze cêntimos), com efeitos a partir da data de alteração do contrato de arrendamento.

**“Contrato de Arrendamento**

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_, como primeiro outorgante;

e

\_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_, NIF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Primeira**

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social \_\_\_\_\_, casa n.º \_\_\_, descrito na matriz predial urbana n.º \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_.

**Segunda**

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social ou a qualquer membro do seu agregado familiar, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome ou de qualquer outro membro do seu agregado familiar.

**Terceira**

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, constituído nesta data pelo segundo outorgante, e \_\_\_\_\_.

**Quarta**

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em \_\_/\_\_/\_\_, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

**Quinta**

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro.

**Sexta**

A renda mensal é €\_\_, (\_\_\_\_\_ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

**Sétima**

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

**Oitava**

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

**Nona**

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;

- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

#### **Décima**

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

#### **Décima primeira**

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### **Décima segunda**

O segundo outorgante ou qualquer elemento do seu agregado familiar não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

#### **Décima terceira**

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula segunda.

#### **Décima quarta**

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

#### **Décima quinta**

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### **Décima sexta**

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

O primeiro outorgante:

O segundo

outorgante”

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*



**Rescisão de contrato de arrendamento**

**DLB N.º 0486/15** | Presente uma proposta de rescisão do Contrato de Arrendamento requerido pela arrendatária Luísa Nunes Fialho (NIPG. 17508/15), com efeitos ao mês de junho de 2015, relativamente à habitação municipal sita na Rua Principal, Bairro Social Cova das Faias, n.º 3.

Trata-se de uma família residente no bairro desde 1987, sempre cumpridores dos seus deveres de arrendatários, mas que devido à avançada idade e degradação do seu estado de saúde e da sua filha, bem como a deterioração das relações de vizinhança levaram à tomada de decisão e ao pedido de rescisão do contrato de arrendamento, conforme INF DIDS 23.2015.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Rescisão de contrato de arrendamento e plano de pagamento de rendas e indemnizações em dívida**

**DLB N.º 0487/15** | Presente uma proposta de rescisão do Contrato de Arrendamento e um plano de pagamento de rendas e indemnizações em dívida requeridos pela arrendatária Maria José Jorge Júnior Domingues (NIPG. 17478/15), com efeitos ao mês de maio de 2015, relativamente à habitação municipal sita na Rua Principal, Bairro Social Cova das Faias, n.º 6, arrendada desde 1993.

Considerando que, se trata de uma família com historial complexo em termos de saúde e devido a constrangimentos de ordem pessoal, cujos problemas se têm agravado, conforme INF DIDS 24.15, tendo em conta a dívida acumulada pela arrendatária, relativa a rendas e indemnizações, comprovado por extrato da conta corrente no total de €537,84 (quinhentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos) e à dificuldade económica para liquidar essa dívida de uma só vez.

Propõe-se, após a respetiva análise que, seja autorizado o pagamento fracionado da dívida em 12 prestações mensais correspondendo a €44,82 o valor da prestação mensal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, conforme mapa infra:

<b>Plano de Pagamento das Rendas em Dívida</b>				
<b>Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria</b>				
<b>Imóvel arrendado</b>	<b>Arrendatária</b>	<b>Montante total de rendas em dívida</b>	<b>Número de prestações</b>	<b>Valor da prestação mensal</b>
Casa n.º 6 Rua Principal Bairro Social da Cova das Faias	Maria José Jorge Júnior Domingues	€537,84	12	€44,82

Mais se propõe, que seja manifestada a intenção do Município estabelecer à arrendatária da casa n.º 6, sita na Rua Principal, Bairro Social da Cova das Faias, Senhora D. Maria José Jorge Júnior Domingues, o plano de pagamento atrás reproduzido, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, mediante notificação à arrendatária através de carta registada com aviso de receção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com as propostas, termos acima

descritos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município de Leiria.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Auxílio não financeiro ao Centro de Bem-Estar Infantil de Monte Real – 3.ª Caminhada do “Bem-Estar ao Bem Viver”**

**DLB N.º 0488/15** | Presente proposta de atribuição de Auxílio não financeiro ao Centro de Bem-Estar Infantil de Monte Real.

O Centro de Bem-Estar Infantil de Monte Real disponibiliza atividades de cariz social e de apoio à família, nomeadamente através do desenvolvimento das respostas sociais de Creche e Jardim de Infância, de inegável interesse municipal.

No âmbito da implementação do seu plano de atividades para 2015, a Instituição irá promover no dia 24 de maio de 2015 a 3.ª Caminhada “Do Bem-Estar ao Bem Viver”, com o objetivo de estimular a prática do exercício físico em família, fomentando os benefícios que daí advêm.

O Centro de Bem-Estar Infantil de Monte Real solicita a atribuição de um auxílio não financeiro à Câmara Municipal de Leiria decorrente da inscrição no registo de atribuição de auxílios conforme artigo 7.º do PRO Leiria - Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML 27/2014), e da Candidatura apresentada pelo NIPG. 23261/15.

O auxílio não financeiro é constituído pela cedência de 150 sacos/mochilas, com o valor estimado por unidade de €0,83 S/IVA.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 9.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no artigo 10.º do PRO Leiria e os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo.

O valor estimado do presente apoio totaliza €124,50, que corresponde ao auxílio não financeiro a atribuir à instituição.

Este apoio tem o centro de custo n.º 54.15A39.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Atribuição de Habitação Social, Casa n.º 8 na Rua da Esperança, Bairro Social Cova das Faias a Maria Lucinda da Silva Pinto**

**DLB N.º 0489/15** | Presente proposta, no sentido de ser atribuída habitação social, sita na Rua da Esperança, n.º 8 do Bairro Social Cova das Faias, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no regime de renda apoiada, a Maria Lucinda da Silva Pinto.

Considerando a denúncia do contrato da casa n.º 8 e libertação da mesma, propõe-se a sua atribuição, ao agregado familiar de Maria Lucinda da Silva Pinto, tendo em conta o teor da deliberação de Câmara Municipal de 10 de julho de 2012, ponto 4.2. “Legalização de habitações sociais”, e os baixos rendimentos apresentados pelo agregado familiar.

Apesar do agregado familiar já habitar na casa há cerca de 12/13 anos, não foi possível apresentar anteriormente proposta de atribuição da mesma, por existir contrato de arrendamento ativo para essa habitação, até à data.

O agregado familiar é constituído por Maria Lucinda da Silva Pinto, 29 anos, o seu companheiro Ilídio de Jesus Fernandes Monteiro de 28 anos, e pelos filhos menores, Afonso Pinto Monteiro de 11 anos, Maiara Maria Pinto Monteiro de 5 anos.

Face ao rendimento mensal de que dispõem presentemente, no valor de €374,10 (trezentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos), proveniente da prestação de RSI que engloba todos os elementos do agregado familiar, propõe-se que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, seja fixada a renda apoiada no valor mensal de €10,77 (dez euros e setenta e sete cêntimos), com efeitos a partir da data de celebração do contrato de arrendamento, cuja minuta passa a transcrever-se:

#### **“Contrato de Arrendamento**

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Raul Castro, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de \_\_/\_\_/\_\_, como primeiro outorgante;

e

\_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_, NIF \_\_\_\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, residente em \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Primeira**

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social \_\_\_\_\_, casa n.º \_\_\_\_, descrito na matriz predial urbana n.º \_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_.

#### **Segunda**

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social ou a qualquer membro do seu agregado familiar, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome ou de qualquer outro membro do seu agregado familiar.

#### **Terceira**

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, constituído nesta data pelo segundo outorgante, e \_\_\_\_\_.

#### **Quarta**

O arrendamento tem a duração de 1 (um) ano, com início em \_\_/\_\_/\_\_, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

#### **Quinta**

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

#### **Sexta**

A renda mensal é €\_\_, (\_\_\_\_\_ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

#### **Sétima**

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

#### **Oitava**

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.

#### **Nona**

O segundo outorgante obriga-se a:

- j) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- k) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- l) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- m) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- n) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- o) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- p) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- q) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- r) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

#### **Décima**

O segundo outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

#### **Décima primeira**

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### **Décima segunda**

O segundo outorgante ou qualquer elemento do seu agregado familiar não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

#### **Décima terceira**

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula segunda.

#### **Décima quarta**

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

#### **Décima quinta**

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

#### **Décima sexta**

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

O primeiro outorgante:

O segundo

outorgante”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Avaliação de Impacte Ambiental da Pedreira “Barracão”, sita na União de Freguesias de Colmeias e Memória**

**DLB N.º 0490/15** | Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental em apreço, foi elaborado um parecer técnico, com a colaboração da Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Serviço de Mobilidade e Trânsito, Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca e Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, apenso à presente ata (Anexo M).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o parecer técnico referido.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **Acordo de Revogação de contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais**

**DLB N.º 0491/15** | Considerando que,

1. Em 31 de agosto de 2008 foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais entre o Senhor José Henrique de Jesus Gomes e o Município de Leiria, para a utilização, por parte deste último, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 320/200181, Freguesia da Barosa, e inscrito no competente Serviço de Finanças sob o artigo matricial n.º 786, composto por pavilhão com duas naves destinado a armazém com a área de 450 m<sup>2</sup> e logradouro com área de 93 m<sup>2</sup>, sito em Valinho da Cruz, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria;
2. O pavilhão acima foi arrendado para estacionamento/armazenagem temporária dos veículos removidos pelos serviços municipais em colaboração com a PSP, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 164.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 163 n.º 1, alíneas a), f) e h), respetivamente, do CE (Código da Estrada), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio alterado e republicado pela Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro;
3. Foi oportunamente encontrada uma solução alternativa para a armazenagem temporárias das viaturas removidas da via pública no período em que decorrerem os trâmites processuais obrigatórios até à eventual alienação das mesmas pela CML, a qual reúne as condições de capacidade, segurança e salvaguarda ambientais necessárias;
4. É intenção de ambos os outorgantes pôr fim à relação de arrendamento atualmente existente.

Face ao acima exposto, propõe-se a revogação do contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais conforme minuta, de acordo com a minuta cujo teor se transcreve:

#### **«ACORDO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS**

Entre:-----

-----

--- A **Herança aberta por óbito de José Henrique de Jesus Gomes**, NIF 741 978 407, aqui representada pela cabeça de casal **Elisabete Frazão Monteiro Gomes**, viúva, NIF 115 310 860, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04072635 5ZZ1, válido até 01/08/2016, residente na Rua de Tomar, n.º 77 – 1.º D, 2410-180 Leiria, na qualidade de senhorio e primeiro outorgante;

E -----

--- O **Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **Raul Miguel de Castro**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Bilhete de Identidade número 561884, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, na qualidade de arrendatário e segundo outorgante.

Considerando que:-----  
 Em 31/03/2008, foi celebrado um contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais entre o Senhor José Henrique de Jesus Gomes e o segundo outorgante, para a utilização, por parte deste último, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 320/200181, Freguesia da Barosa, e inscrito no competente Serviço de Finanças sob o artigo matricial n.º 786, composto por pavilhão com duas naves destinado a armazém com a área de 450 m<sup>2</sup> e logradouro com área de 93 m<sup>2</sup>, sito em Valinho da Cruz, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria;-----

- A) O primeiro outorgante, na sequência do óbito do Senhor José Henrique de Jesus Gomes, é dono e legítimo proprietário do prédio urbano referido no ponto anterior;-----  
 B) É intenção de ambos os outorgantes pôr fim à relação de arrendamento atualmente existente;--  
 C) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 12/05/2015, foi aprovada a minuta do acordo de revogação de contrato de arrendamento para fins não habitacionais e cometidos poderes ao seu Presidente para a outorga do mesmo.-----  
 ----- É celebrado, ao abrigo do disposto no artigo 1082.º do Código Civil, o presente acordo de revogação de contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais, nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula Primeira

Pelo presente, a primeira outorgante e o segundo outorgante acordam, livremente, em revogar o contrato de arrendamento referido no Ponto A) dos considerandos.-----

#### Cláusula Segunda

1. O presente acordo de revogação produzirá os seus efeitos em 31 de maio de 2015, data em que cessará o contrato de arrendamento referido no Ponto A) dos considerandos.-----
2. O segundo outorgante obriga-se a entregar o prédio urbano e respetivas chaves, livre e devoluto de pessoas e bens, no estado em que o encontrou, até à data referida no número anterior.-----

#### Cláusula Terceira

O segundo outorgante deve proceder ao pagamento das rendas relativas aos meses de abril e maio de 2015.----

#### Cláusula Quarta

O segundo outorgante renuncia, desde já, ao levantamento de quaisquer benfeitorias efetuadas no local e a qualquer outra compensação ou indemnização que lhe seja devida seja a que título for.-----

O presente acordo de revogação é feito em duplicado e escrito em 2 (duas) folhas, todas rubricadas pelos outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, destinando-se cada um dos exemplares aos outorgantes. -----

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

O primeiro outorgante: \_\_\_\_\_

O segundo outorgante: \_\_\_\_\_ »

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 1082.º do Código Civil, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do acordo de revogação de contrato de arrendamento urbano para fins não habitacionais em causa.

**Mais deliberou** conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Hasta pública para adjudicação ao direito ao arrendamento de espaços para fins não habitacionais do Centro Cultural Mercado Sant'Ana - Adjudicação dos espaços e aprovação da minuta de contrato de arrendamento**

**DLB N.º 0492/15** | Considerando que o Senhor Vereador Vítor Marques, no uso da competência que lhe é conferida pelo Despacho n.º 113/2013/GAP, de 17 de outubro, publicitado pelo Edital n.º 136/2013/GAP, de 22 de outubro, autorizou a realização da hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento dos espaços para fins não habitacionais do Edifício Cultural Mercado de Santana, designadamente, a Loja R, V, Q - 1.º andar, com área total de 110,60 m<sup>2</sup>, e a Loja 0.14, com a área de 19,32 m<sup>2</sup>, e aprovar o respetivo Regulamento de Hasta Pública.

Considerando que, no âmbito do procedimento de hasta pública, realizado no dia 24 de abril de 2015 a loja R, V, Q - 1.º andar foi provisoriamente adjudicada à sociedade comercial Inês Venceslau, Unipessoal, Lda., representada pelo Senhor Paulo Jorge das Neves Serrano, por ter apresentado proposta escrita no valor €8.100,00 (oito mil e cem euros), não tendo havido qualquer lanço posterior, e a loja 0.14 foi arrematada pela sociedade comercial Horizontes Renovados, Lda., representada pelo Senhor Nuno Ricardo Oliveira Abreu, pelo valor de pelo valor de 4.900,00 (quatro mil e novecentos euros).

Face ao exposto e de modo a dar seguimento aos trâmites processuais necessários à efetiva adjudicação do direito de arrendamento para fins não habitacionais de espaços comerciais, propõe-se, em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento de Hasta Pública, que a Câmara Municipal delibere sobre a adjudicação do direito ao arrendamento dos espaços supra descritos, conforme minutas de contrato apensos à presente deliberação (Anexo N).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento de Hasta Pública para adjudicação do direito de arrendamento de espaços para fins não habitacionais do Edifício Cultural Mercado de Santana, **deliberou por unanimidade** adjudicar o direito de arrendamento da loja R, V, Q - 1.º andar, pelo valor €8.100,00 (oito mil e cem euros) à sociedade comercial Inês Venceslau, Unipessoal, Lda, e da loja 0.14, pelo valor de €4.900,00 (quatro mil e novecentos euros) à sociedade comercial Horizontes Renovados, Lda., nos termos, condições e duração previstos no Regulamento da Hasta Pública e demais legislação aplicável.

**Mais deliberou** aprovar as minutas dos contratos de arrendamento, em anexo, e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga dos mesmos.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**Anulação de guia de receita – NIPG 11068/15**

**DLB N.º 0493/15** | Na sequência do pedido de licenciamento do evento 2.º caminhada e 2.º passeio BTT, efetuado pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Monte Real, o qual foi deferido pelo Senhor Vereador Vítor Marques, no uso das competências subdelegadas no ponto 3.3.6 do Despacho n.º 113/2013/ GAP, de 17 de outubro, foi emitida a licença n.º 009/2015 e o documento de receita n.º 12329/2015, no valor de €30,42 (trinta euros, quarenta e dois cêntimos), conforme taxa



prevista no artigo 98.º, 5.2 do anexo do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

Considerando que, foi proposta pela Senhora Vereadora Anabela Graça e aprovada em reunião da Câmara Municipal de 28 de abril, a isenção do pagamento da taxa com o fundamento de interesse municipal do evento, propõe-se a anulação do documento de receita emitido e suprarreferido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita suprarreferidos, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ocupação de espaço público - Anulação de guia de receita – NIPG 18929/15**

**DLB N.º 0494/15** | Na sequência do pagamento da taxa mensal de ocupação de via pública com esplanada, colocada frente ao estabelecimento da empresa Mais logurte, Lda., sito na Praça Rodrigues Lobo, n.º 47 e 48, foi emitido o documento de receita n.º 2015/10716, no valor de € 42,25 (quarenta e dois euros, vinte e cinco cêntimos), o qual, por erro da aplicação, não assumiu a data de conferência, não sendo possível, conseqüentemente, o recebimento pelo serviço de tesouraria do Município.

Tendo sido emitido novo documento de receita, por forma a suprimir a deficiência verificada, propõe-se a anulação do documento de receita n.º 2015/10716, no valor de € 42,25 (quarenta e dois euros, vinte e cinco cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita suprarreferido, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Ocupação de Espaço Público – Intenção de remoção - NIPG 11235/15**

**DLB N.º 0495/15** | No seguimento de ação de fiscalização, em 23 de março de 2015, foi verificada a existência da ocupação ilícita de espaço público com esplanada fechada, numa área de 24 m<sup>2</sup>, na Rua de Tomar, loja 16, lote 2, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, sem que possua licença, nos termos do artigo 17 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de manifestar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos do no 1 do artigo 50.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, com audiência de interessados da firma “de Melo - Atividades de Restauração Unipessoal, Lda.”, em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de remoção da esplanada fechada sita na Rua de Tomar, loja 16, lote 2, União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a “de Melo - Atividades de Restauração Unipessoal, Lda.”, no prazo de 8 dias, em cumprimento, do artigo 50.º do Regulamento da Ocupação do Espaço Público do Município de Leiria, uma vez que a mesma está colocada sem ter sido efetuada a mera comunicação prévia.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do artigo 51.º do mesmo regulamento.

**Mais deliberou** notificar o requerente do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **Publicidade - Anulação de guia de receita – NIPG 20511/15**

**DLB N.º 0496/15** | Na sequência do pedido de licenciamento de Publicidade, o qual foi deferido, foi emitida à H.S. Peças, S.A, a guia de receita n.º 2014/34668, no valor de €1.797,60 (mil setecentos e noventa e sete euros, sessenta cêntimos), a qual não foi paga, tendo a publicidade sido removida.

Considerando, a caducidade do despacho de deferimento, nos termos do n.º3 do artigo 13.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, propõe-se a anulação do documento de receita emitido e suprarreferido.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita suprarreferidos, ao abrigo do artigo 41.º das Normas de Controlo Interno, conforme motivo invocado.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

\*\*\*